# SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU		Serviços de Economia:	
		Extracto de despacho	425
Gabinete do Governador:		Serviços de Turismo:	
Extractos de despachos.	411	Extractos de despachos	425
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:		Forças de Segurança de Macau:  Direcção dos Serviços:	
Despacho n.º 9/SATOP/95, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de terrenos sitos na Rua de S. Roque	411	Extractos de despachos	427
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:	111	Directoria da Polícia Judiciária:  Rectificação	428
Extracto de despacho.	415	Câmara Municipal das Ilhas:	
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais:		Extracto de deliberação	428
Extracto de despacho	415	Instituto de Acção Social:	
Serviços de Educação e Juventude:		Extractos de despachos.	428
Extractos de despachos.	415	Instituto Cultural:	
Serviços de Saúde:		Listas nominativas do pessoal que transita para os novos quadros.	431
Extractos de despachos.	415	Leal Senado:	
Serviços de Finanças:		Extractos de deliberações	432
Declarações	416	Gabinete para a Tradução Jurídica:	
Serviços de Justiça:  Extracto de despacho.	425	Extractos de despachos.	433
Extracto de despacifo.	423	(Continua na página seg	uinte)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:		Da Escola Superior das Forças de Segurança. — Lista definitiva do candidato ao concurso para o provimento de uma vaga de adjunto-técnico de 2.ª classe	439
Extracto de despacho.	433		
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre a nova publicação do aviso do concurso de promoção para o preenchimento de vagas de chefe da carreira base do	
Extractos de despachos	433	quadro geral masculino e feminino e da carreira de especialistas do quadro de radiomontadores	439
Avisos e anúncios oficiais		Do Corpo de Bombeiros, sobre o concurso para o preen-	
Dos Serviços de Administração e Função Pública. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico prin-		chimento de uma vaga de chefe da carreira de base do quadro geral masculino.	440
cipal.	435	Dos Serviços de Cartografia e Cadastro. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchi-	440
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	435	mento de uma vaga de topógrafo especialista  Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candi-	440
Dos Serviços de Saúde, sobre a delegação de competên-	425	datos ao concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial.	440
cias num subdirector.	435	Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre a rectificação da	
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de assistente de informática		lista provisória do concurso para o preenchimento de um lugar de fiel de depósito de 2.ª classe	440
de 2.ª classe.	436	Do Leal Senado de Macau. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga	440
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista classifica- tiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de		de médico veterinário de 2.ª classe  Do mesmo Leal Senado. — Lista definitiva dos candida-	440
2.ª classe.	436	tos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe	441
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe	436	Do mesmo Leal Senado. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de fiel de 2.ª classe.	441
Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória do candi-			
dato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe	437	Da Imprensa Oficial. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 2.ª classe	441
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. —		·	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte e uma vagas de técnico superior de 2.ª classe.	437	Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista classifi- cativa dos candidatos ao concurso para o preenchi- mento de seis vagas de técnico superior de 2.ª classe.	441
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas		Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas	
vagas de técnico superior de informática de 2.ª classese	437	de letrado de 1.ª classe	442
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma	42 <b>7</b>	Anúncios judiciais e outros	
vaga de técnico de informática de 2.ª classe	437		
Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª		澳門 政府	
classe	438	<b>總督辦公室</b> 批示綱要數件	411
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concuso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe	438	運輸暨工務政務司辦公室	
Dos Serviços de Turismo, sobre o concurso para o pre- enchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe	438	第九/ SATOP/九五號批示,關於修正一幅位於聖祿杞街以長期租借方式批給土地之合同事宜	411
	.50		
Do Gabinete de Comunicação Social. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe	439	司法政務司辦公室 批示綱要一件	415
Do mesmo Gabinete. — Lista provisória do candidato	-107	衛生暨社會事務政務司辦公室	110
ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 2.º classe	439	相工宣配官争场政场 U加公至 批示綱要一件	415

<b>教育暨青年</b> 司 批示綱要數件	415	衛生司佈告 關於將若干權限授予副司長事 宜	435
衛生司 批示綱要數件	415	衛生司佈告 關於更正招考塡補二等資訊督 導員四缺准考人確定名單	436
<b>財政司</b> 聲明書數件	416	統計暨普查司佈告 招考塡補二等資訊高級 技術員兩缺應考人考試成績表	436
司法事務司 批示綱要一件	425	統計暨普查司佈告 招考塡補二等技術輔導 員四缺准考人臨時名單	436
經濟司		財政司佈告 招考塡補一等高級技術員一缺 准考人臨時名單	437
批示綱要一件	425	土地工務運輸司佈告 招考塡補二等高級技 術員二十一缺應考人考試成績表	437
批示綱要數件	425	土地工務運輸司佈告 招考塡補二等資訊高 級技術員兩缺應考人考試成績表	437
<ul><li>澳門保安部隊</li><li>保安事務司:</li><li>批示綱要數件</li></ul>	427	土地工務運輸司佈告 招考塡補二等資訊技 術員一缺應考人考試成績表	437
司法警察司 更正書一件	428	地球物理暨氣象台佈告 招考塡補二等高級 技術員兩缺准考人臨時名單	438
海島市政廳 決議綱要一件	428	地球物理暨氣象台佈告 招考填補二等資訊 高級技術員兩缺准考人臨時名單	438
社會工作司 批示綱要數件	428	旅遊司佈告 關於招考塡補一等高級技術員 一缺考試事宜	438
文化司署 轉入新編制之人員之人名名單	431	新聞司佈告 招考塡補二等技術員一缺准考 人臨時名單	439
<b>澳門市政廳</b> 決議綱要數件	432	新聞司佈告 招考塡補二等技術輔導員一缺 准考人臨時名單	439
法律翻譯辦公室		保安部隊高等學校佈告 招考塡補二等技術 輔導員一缺准考人確定名單	439
租示綱要數件	433	治安警察廳佈告 重新公佈關於考升男性及 女性一般編制基礎職程及無線電操作員編 制專業職程之警長數缺考試事宜	439
批示綱要一件	433	消防隊佈告 關於招考塡補男性一般編制基 礎職程區長一缺考試事宜	440
輔助納入事務辦公室 批示網要數件	433	地圖繪製暨地籍司佈告 招考塡補專業測量 員一缺應考人考試成績表	440
政府機關通告及公告		地圖繪製暨地籍司佈告 招考塡補二等文員 三缺應考人考試成績表	440
行政暨公職司佈告 招考填補首席技術輔導 員一缺准考人臨時名單	435	海島市政廳佈告 關於更正招考塡補二等保 管員一缺准考人臨時名單	440
行政暨公職司佈告 招考塡補一等文員一缺 准考人臨時名單	435	澳門市政廳佈告 招考塡補二等獸醫一缺准 考人確定名單	440

澳門市政廳佈告 招考塡補二等助理技術員 五缺准考人確定名單	441	法律翻譯辦公室佈告 招考塡補二等高級技 術員六缺應考人考試成績表	441
澳門市政廳佈告 招考塡補二等保管員四缺 准考人確定名單	441	法律翻譯辦公室佈告 招考塡補一等文案五 缺應考人考試成績表	442
政府印刷署佈告 招考塡補二等技術輔導員 一缺應考人考試成績表	441	法律公告及其他公告	

#### **GOVERNO DE MACAU**

#### GABINETE DO GOVERNADOR

#### Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995:

Hau Peng Ham — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, o contrato de assalariamento para exercer funções de operário qualificado, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.°, n.°1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Na mesma data, progride para o 2.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1 e 3, alínea a), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 16 de Dezembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento para exercerem funções nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

U Man Fai, para terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fong Sok I Rey, para auxiliar, a partir de 14 de Janeiro de 1995;

Na mesma data, progride para o 5.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1 e 3, alínea c), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 20 de Dezembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1995:

Ana Paula Azedo Augusto, Carlos Alberto de Jesus, Lao Sio Iam Estorninho e Leong Chek Pan — renovados, nos termos do artigo 28.°, n.°1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, os contratos de assalariamento, para exercerem funções nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a primeira como auxiliar qualificada, 3.° escalão, e os restantes como auxiliares qualificados, 7.° escalão.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho n.º 9/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito por Chu Ioi Pio, representado pelos seus procuradores, Tsang Ping Ling, Zhou Jianming e Zhao Decheng, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, dos terrenos com a área global de 89 (oitenta e nove) metros quadrados, sitos em Macau, onde se encontram implantados os edifícios com os n.º 50 e 52, da Rua de S. Roque, em virtude da modificação do seu aproveitamento, com a construção de um novo edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação (Processo n.º 1 412.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 75/94, da Comissão de Terras).

#### Considerando que:

1. Chu Ioi Pio, solteiro, maior, natural de Cantão, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Santo António, n.º 8, 3.º-M, é titular do domínio útil dos terrenos com a área global de 89 (oitenta e nove) metros quadrados, sitos em Macau, onde se encontram implantados os edifícios com os n.º 50 e 52, da Rua de S. Roque.

Os terrenos estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.º 7 970 e 7 969 a fls. 126 do livro B-25 e estão inscritos a favor do concessionário sob o n.º 1 513 a fls. 40 do livro G-11M.

O domínio directo está inscrito a favor do Território sob os n.º 1 328 a fls. 163 e 1 329 a fls. 163 v., ambas do livro F-2.

- 2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento dos terrenos com a construção de um novo edifício, em regime de propriedade horizontal, com 4 (quatro) pisos, destinado a comércio e habitação, Tsang Ping Ling, Zhou Jianming e Zhao Decheng, todos solteiros, maiores, naturais de Guangdong, República Popular da China, residentes em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 14, 1.º, A/B, na qualidade de procuradores e em nome e representação do concessionário, submeteram à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura, o qual foi considerado passível de aprovação.
- 3. Tendo em consideração que o edifício se insere no conjunto classificado do Bairro de S. Lázaro, o projecto de arquitectura foi submetido à apreciação do Instituto Cultural de Macau, tendo merecido parecer favorável, homologado por despacho do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura em 25 de Outubro de 1993.
- 4. Nestas circunstâncias, através de requerimento datado de 22 de Fevereiro de 1994, dirigido a S. Ex.ª o Governador, Tsang Ping Ling, Zhou Jianming e Zhao Decheng, na qualidade de bastantes procuradores de Chu Ioi Pio, solicitaram autorização para modificar o aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor.
- 5. Em face do requerido e do projecto apresentado, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as

condições a que a revisão do contrato deverá obedecer, com as quais os representantes do concessionário concordaram em declaração apresentada em 13 de Agosto de 1994.

- 6. O terreno em causa encontra-se assinalado na planta referenciada por processo n.º 4 227/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 11 de Agosto de 1993.
- 7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 8 de Setembro de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.
- 8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 6 de Janeiro de 1995, assinada por Tsang Ping Ling, Zhou Jianming e Zhao Decheng, supra-identificados, procuradores do requerente, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Chu Ioi Pio, neste acto representado por Tsang Ping Ling, Zhou Jianming e Zhao Decheng, na qualidade de procuradores, como segundo outorgante:

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

- 1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante aos terrenos com a área de 89 (oitenta e nove) metros quadrados, sitos em Macau, onde se encontram implantados os prédios n.º 50 e 52, da Rua de S. Roque, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.
- 2. O terreno encontra-se descrito na CRPM sob os n.º 7 970 e 7 969 a fls. 126 do livro B-25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 1 513 a fls. 40 do livro G-11M.
- 3. A concessão do terreno, que se encontra assinalado na planta anexa com o n.º 4 227/92, emitida em 11 de Agosto de 1993, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

- 1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 4 (quatro) pisos.
- 2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: cave e rés-do-chão, com a área de 169 m<sup>2</sup>;

Habitacional: 1.° andar (com sótão), com a área de 179 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

- 1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 34 600,00 (trinta e quatro mil e seiscentas) patacas.
- 2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de dez dias, contados da data da entrega ao segundo outorgante da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 3. O foro anual é actualizado para \$87,00 (oitenta e sete) patacas
- 4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.
- 5. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

- 1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.
- 2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:
- a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);
- b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.
- 3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.
- 4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 90 (noventa) dias.
- 5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

#### Cláusula quinta - Multas

- 1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.
- 2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.
- 3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.
- 4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula sexta - Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 357 366,00 (trezentas e cinquenta e sete mil, trezentas e sessenta e seis) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

#### Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissão à revisão das condições do presente contrato.

#### Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### Cláusula nona — Devolução do terreno

- 1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.
- 2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:
- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta:
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
  - c) Falta de pagamento pontual do foro;
- d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.
- 3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.
- 4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:
  - a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

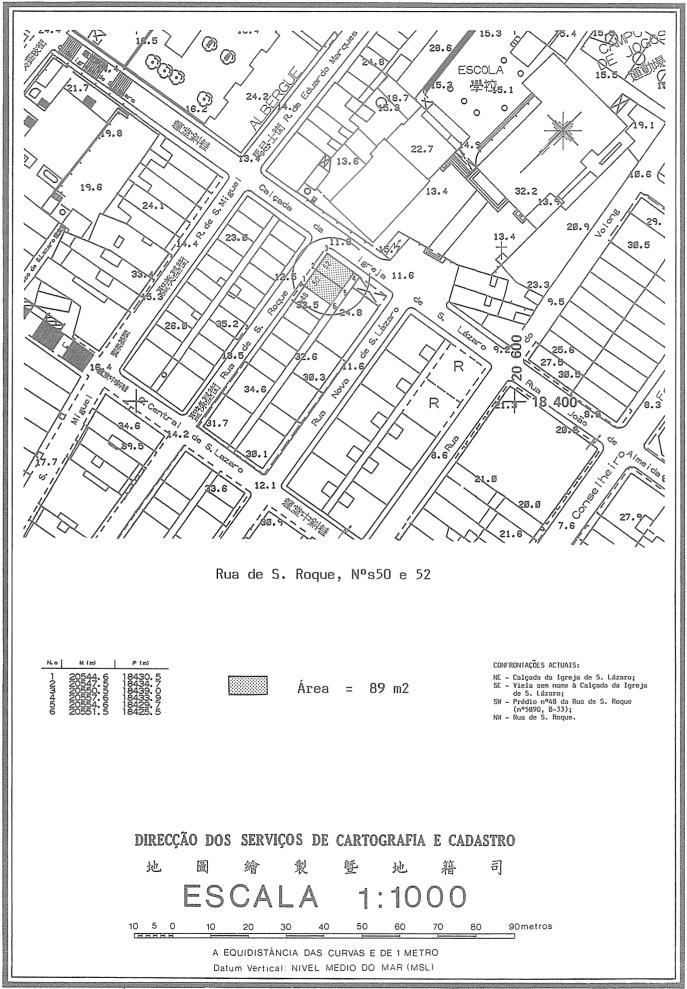
#### Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

#### Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6//80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



#### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

#### Extracto de despacho

Por despacho n.º 3-I/SAJ/95, de 25 de Janeiro, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado José Paulo Magalhães Gamito Carrilho — nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de assessor neste Gabinete, a partir de 1 de Fevereiro de 1995 e até à data até à qual está autorizado por S. Ex.\* o Governador a prestar serviço no Território.

(Dispensado de visto, nos termos do artigo 16.°, n.°3, do Decreto-Lei n.° 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

# GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

#### Extracto de despacho

Por despacho n.º 1-I/SASAS/95, de 18 de Janeiro:

Licenciado Liu Guo-Bin — renovada, pelo período de um ano, a partir de 22 de Fevereiro de 1995, a comissão de serviço no cargo de assessor deste Gabinete, para que foi nomeado pelo despacho n.º 1-I/SASAS/92, de 15 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino Teixeira de Carvalho*.

#### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

#### Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Dezembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Leong Weng Cheong, operário semiqualificado, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, índice 130, a partir de 15 de Dezembro de 1994, e alterada a 3.ª cláusula do mesmo contrato, sendo-lhe atribuído o índice 140, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir da mesma data acima citada, tendo estes actos sido, respectivamente, visado em 6 e anotado em 3 de Janeiro de 1995 pelo Tribunal de Contas.

Fong Im Hong, auxiliar, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, índice 100, a partir de 16 de Dezembro de 1994, e alterada a 3.ª cláusula do mesmo contrato, sendo-lhe atribuído o índice 110, com refe-

rência à categoria de operário semiqualificado, 2.º escalão, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir da mesma data acima citada, tendo estes actos sido, respectivamente, visado em 30 e anotado em 29 de Dezembro de 1994 pelo Tribunal de Contas.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

#### SERVIÇOS DE SAÚDE

#### Extractos de despachos

Por despachos do subdirector, de 9 de Janeiro de 1995:

- Lei Chong I concedida autorização para o reinício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0350.
- Chan Pok Ho suspensa, a seu pedido, por dois anos, a autorização da profissão de médico, licença n.º M-0466.
- Choi Tak Lei cancelada, por não ter cumprido o disposto no artigo 12.°, n.° 2, do Decreto-Lei n.° 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.° C-0319.
- Chou Kuok Hei, Ieong Weng Io, Ku Iok Kun, Lau Pui Seong e Lou Tin Kit canceladas, a seu pedido, as autorizações para o exercício da profissão de médico, licença M-0663, para o primeiro, e de enfermeira, para as restantes, licenças n. <sup>∞</sup> E-0603, E-0944, E-0838 e E-0951, respectivamente.

Por despachos do subdirector, de 11 de Janeiro de 1995:

- Kung Chi Keung concedida autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0810.
- Wong Iao Iok suspensa, a seu pedido, por dois anos, a autorização da profissão de médico, licença n.º M-0719.
- Lam Tin Kwan, Lai Pek Wa, Tang Lai In, Li Sok Un, Lau Lan Si, Lei Sio Man, Lam Keng Sio, Sou Cheong Van e Chan Fong Pui —canceladas, a seu pedido, as autorizações para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0017, para o primeiro, e de enfermeira, para as restantes, licenças n.º E-0246, E-0946, E-0596, E-0355, E-0843, E-0879, E-0599 e E-0340, respectivamente.

Por despacho do subdirector, de 16 de Janeiro de 1995:

Autorizada a transmissão da titularidade da Farmácia Chun Cheong à Sociedade Farmácia Chun Cheong, Lda., com sede na Rua do Pato, n.º 2, edifício Va Fai, 2.º andar, «B», Macau, alvará n.º 008, com o local de funcionamento na Rua de S. Domingos, n.º 8, Macau.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, *Carlos Manuel Nogueira da Canhota*.

# SERVIÇOS DE FINANÇAS

# Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Referência	, m	autorização!				 I» .A.	Des							Sr.				
Refe		auto	     	·			ا.نـد. 		ц¢.		اسک			101	.0:	10	10(	0
; ; ; ; ; ; ; ; ;	Anulações		)  (									200 000,0	20 000,0	28 000,0	03 000,0	4 000,00		358 000,00
Reforços	a c	Inscrição	1			65 000,000		45 006,000			\$9.000.00	****		***	***	***	*****	358 000,000
	<u></u>		: : : :			~~	***	*5*3	***	<b>⇔</b>	&/*3							1 40
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Rubricas	[i,,]		Porças de Segurança de Macau Direcção dos Serviços	. Material de aquartelamento e alojamento	Material de educação, cultura e recreio	-==	! Material honorífico e de representação		Outros bens não duradouros	; Conservação e aproveitamento de bens	Energia eléctrica	; Encargos com a saúde	Locação de bens	! Encargos não especificados	Material	, Viaturas	
: ::::::::::::::::::::::::::::::::::::	Econômica	Código Alín.			02-01-03-00	02-01-04-00	02-01-02-00	02-01-06-00	102-01-07-00	02-02-01-00	103-03-01-00	102-03-01	02-03-03-00	02-03-04-00	05-03-09-00	05-02-02-00	05-02-04-00	
Classificação		ao!	1 1 1 1 1 1 1 1 1		2-01-0	2-01-0	2-01-0			2-01-0				2 - 01 - 0	2-01-0		2-01-0	
9	:	Divisão		01														
	Organica	Capítulo Divisão	t	60														

-- De acordo com o Despacho n.º 17/GW/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Class	Classificação		Referços	an	Referência
Organica	Económica	Rubricas	# 6	Anulações	,es
Capitulo Divisão	lo'Divisão', Código 'Alín.'		Inscrição		autorização
60		, Bncargos Gerais Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas			Despa 30/12
	01-1   02-01-07-00	Equipamento de secretaria		3 000,00	/94».
	1-01-1 102-01-08-001	Outros bens duradouros		10 000,001	•
*****	01-1   02-02-04-00	Consumos de secretaria		3 000,000	
	01-1   02-02-07-00	Outros bens não duradouros		13 25 000,00	
	01-1   02-03-02-01	Energia eléctrica		00.000 8 \$	
\$ 100 mm m	01-1   02-03-06-00	Representação	00'000 09 \$		ecto
			\$ 00 000 00 \$1	80 000 00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Referência	/ed	autorização		acho do . E.F., de ».	
	Anulações		. 3 2 6 5 3 3 5 5 5 5 5 5 5 6 6 7 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7	10 00	1 1 2 5
Reforços	no	Inscrição		\$ 10 000,00	\$ 100,000,001
Classificação	Rubricas	llín.i	Servicos de Estatistica e Censos	. 0	
10	Económi	Código Alín.	t	01-06-03-02	
Classificação		Capítulo, Divisão,	90	8-01-0	
1	Organica	ulo¦Divisàc		err generalista della seria applia (di	
	0	, Capít		· >	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 27 de Abril:

Reforços Referência	on Annlações	Inscrição			\$ 34 350,00	100,000	10 000,00;	100,000 8	18 000,001	90°	30 000 00	14 000,000	100,000 05	000000000000000000000000000000000000000				100,000 6	18 4 500,001		13 21 000,001	\$ 2 000,000	
	Rubricas			Instituto dos Desportos de Macau	Outros bens duradouros	Combustiveis e lubrificantes	Consumos de secretaria	Outros bens não duradouros	Conservação e aproveitamento de bens	j úutros encargos das instalações	† Outros encargos de transportes e comunicações	Representação	Publicidade e propaganda	Encargos não especificados	! Instituições particulares	Particulares	Pessoal	I movers	Viaturas	Restituições	Diversas	Construções diversas	
çធំ០	. Económica	Código Alín.	1		102-01-08-00	102-02-05-00	102-02-04-00	02-02-00	02-03-01-00	02-03-02-02	02-03-05-03	03-03-06-00	02-03-07-00	102-03-00	104-02-00-00	04-03-00-00	105-02-01-00	105-02-03-00	105-02-04-00	105-03-00-00	102-04-00-00	01-00-90-10	
Classificação	1	Capítulo Divisão		00	0-05-6				7-02-0				7-02-0				7-02-0				7-02-0		
	Orgânica																						

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação	icação		Reforços		Referência
Organica	Beonómica	Rubricas	no	Anulações	∕ লট
Capítulo Divisão	nali Código Alín.		Inscrição		autorização
27 02		; Serviços de Marinha Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau			
		Material de educação, cultura e recreio		40 000,00	
	3 :02-61-08-00;	3	18 87 500,001		
		Matérias-primas e subsidiárias		31 000,00	.A.
1-01		Combustiveis e lubrificantes		\$ 15 000,00	
1-01-		Consumos de secretaria		\$ 34 000,00	₹., ⟨
1-01-		Conservação e aproveitamento de bens	18 184 500,00	4	
-10-1				\$ 38 000,00	
1-0]-		outros encargos de transportes e comunicações	00,000 3	000	12/9
-10-1		Representação		00'000 07 \$	)4»
1-01		Publicidade e propaganda		b'%-	•
1-01-3		Pessoal	12 500,000		Sr.
-10-1		Material	00,000 8	4	
-10-1		Imóveis		\$ 40 000,00	
		Viaturas		00,000 2 \$	• •• •
1-01-3	-3 [05-04-00-00] -02	; Bnc.c/exposição dinossauros robôs		\$ 55 000,00	
			998 500.0018	\$ 298 500.00	
		_	27		_

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Referência !	/ed	autorização!			«Des <sub>j</sub>	pacho do Ex	Sr. S.A	A.E.F., de	30/12/94	».			
***	Anulações			2 000,00	a em au jur en	1 000,000 35 000,000 13 000,000		10 000,000 5 000,000	11 000,000; 30 000,000; 26 000,000;			6 900,00	212 300,00
Reforços	no	Inscrição		2 000,000		3 000,000	37 300,001 15 000,001 15 000,001 120 000,001		> 49 49 49 	**************************************		20 000,000	212 300,00
	Rubricas		i Encargos Gerais Secretaria do Conselho Consultivo do Governo	Combustíveis e lubrificantes Consumos de secretaria	Serviços de Turismo	Haterial de educação, cultura e recreio Haterial honorífico e de representação Outros bens duradouros Combustíveis e lubrificantes	Consumos de secretaria Outros bens não duradouros Conservação e aproveitamento de bens Outros encardos de transportes e comunicações	Publicidade e propaganda Trabalhos especiais diversos	Pessoal Indverse Vieturas	Material de transporte   Maguinaria e equipamento	Direcção dos Serviços de Justiça Gabinete para os Assuntos Legislativos	Outros encargos de transportes e comunicações Publicidade e propaganda Trabalhos especiais diversos	1 49-
ção	Económica	Codigo Alin.		02-02-02-00; 02-02-04-00;		02-01-04-00; 02-01-06-00; 02-01-08-00; 02-02-02-00;	02-02-04-00     02-02-04-00	102-03-07-00 102-03-08-00 102-03-08-00	05-02-01-00     05-02-03-00	07-10-00-00;		02-03-05-03 02-03-07-00 02-03-08-00	
Classificação		ao i		1-01-1		0-0-0-8	0-	0-80-8	0-	8-08-0		1-02-2 1-02-2 1-02-2	
	Organica	Capítulo¦Divisão	01 04		23   00						34 15		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Referência	/ed	autorização	*	Despa					'Sr	.S.										
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Anulações	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			7 000,000		2 200,00		00'006 6			46 000,00	2 500,00,	4 900,00			22 600,00	300,006		00,000 96
Reforços	no	Inscrição		7 000,600		2 200,00,	***	7 500,00,	***	31 300,00!	24 700,06	****		<b>₹%</b>	00,000 3	1 200,001	-2/9-	**************************************	17 100,001	\$ 000,000 96
	Rubricas	·	Sarvices de Refaticies e Concos		40		Outros abonos - Compensação de encargos	Material de educação, cultura e recreio	' Equipamento de secretaria	Consumos de secretaria	Conservação e aproveitamento de bens	Bnergia eléctrica	i Locação de bens	! Outros encargos de transportes e comunicações	Representação	Publicidade e propaganda	! Trabalhos especiais diversos	Pessoal	Maguinaria e equipamento	
ação	Beonómica	código  Alín.		01-03-01	101-05-02-00	01-06-03-01	101-06-03-03	102-01-04-00	02-01-07-00	02-02-04-00	02-03-01-00	02-03-02-01	02-03-04-00	102-03-05-03	02-03-06-00	02-03-07-00	102-03-08-00	105-02-01-00	07-10-00-00	
Classificação		o l runcional i		8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	8-01-0	
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Organica	Capítulo, Divisão																		
	. file	Capítul	£									***								

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação	jāo !	Reforços	Referência	ncia
Organica	Sconómica Rubricas	ne ,	Anulações	
Capítulo Divisão    Código	Código (Alín.	Inscrição	antorização	28630
112	Despesas Comuns		le D	
9-03-0	9-03-0   04-04-00-00  -08   Missão de Macau em Lisboa 9-03-0   05-04-00-00  -13   Dotação provisional	00'000 000'5	ezembro	no de S. l ador, de
		1\$ \$ 000 000,000	de   00'000 000 \$ \$	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			sobiojed		Referência
ânica	Bconómica	Rubricas	m 0	Anulações	þ
Capítulo¦Divisão¦ (Código	Código Alín.		Inscrição		autorização
		Despesas Comuns			«Desp Sr. S.A /94».
02-0-0-02-0-02-0	1-03-00  -01	1-01-2  02-01-03-00  -01   Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário 	\$ 1.248.575,40	\$ 1.248.575,40	acho do Ex
	with over som and		\$ 1.248 575,40 \$	·	0/12/

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Referência	·03	autorização	«Despache tor, de 30/	o do su 12/94».	
****	Anulações			40 000,00	40 000,000
Reforços	no	Inscrição		40 000,00	40 000,001\$
	Rubricas		Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	transportes e comunicações	
	Económica	Capítulo¦Divisão¦ 'Código ¦Alín.'	99   Bncargos Gerais Gabinete do	1-01-1   02-03-05-03   Outros encargos de transportes   1-01-1   02-03-06-00   Representação	
	Orgânica   Eco	1 0	;		'

-- De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/93/M, de 31 de Dezembro, publicado no Boletim Oficial n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Apoio ao Ensino Superior — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de distribuição da verba global do capítulo 01-08, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1994, Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

ncia zaçã	«Despacho do E Sr. S.A.E.F., de 30 /94».	
Anulação	\$ 17.141,00	\$ 17.141,00
Reforço / /inscrição	\$ \$ 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	\$ 17.141,00
Designação	Consumos de secretaria Trabalhos especiais diversos Material de transporte	TOTAL
Classificação econômica	02-02-04-00 02-03-08-00 07-09-00-00	

--- De acordo com o disposto no artigo 10° do Decreto-Lei n.º 74/93/M, de 31 de Dezembro, publicado no Boletim Oficial n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Inspecção e Auditoria Técnica — autorizadas nos termos do artigos 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de distribuição da verba global do capítulo 01-08, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1994, 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Referência à  autorização	«Despacho d Sr. S.A.E.F., d /94».	lo Ex. <sup>mo</sup>   e 30/12/
Anulação	\$ 9.000,00	\$ 000,000
eforço / nscrição	00,000,6 \$	\$ 000,000
Designação	DESPESAS CORRENTES Locação de bens Subsídio de residência	TOTAL
Classificação económica	02-03-04-00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, Hernâni Machado Duarte.

#### SERVIÇOS DE JUSTIÇA

#### Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Dezembro de 1994, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1995:

Lina Capitly Alfonso — contratada, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar (servente), 1.º escalão, índice 100, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 4, e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e a dispensa do requisito de nacionalidade, a que se refere o artigo 10.º, n.º 1, alínea a), do referido estatuto, desde 1 de Janeiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

#### SERVIÇOS DE ECONOMIA

#### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 16 de Janeiro de 1995:

- Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) a d), da citada lei, à «Fábrica de Malhas Macau Star, Limitada», a saber:
- a) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de três anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;
- b) Isenção da contribuição industrial, pelo período de três anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995;
- c) Isenção total do pagamento da sisa devida pela transferência de propriedade da fracção «D» do 4.º andar do edifício industrial Wang Kai, sito no Pátio da Concórdia, nos termos da redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

#### SERVIÇOS DE TURISMO

#### Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Outubro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Manuel Paulo Couto — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 14 de Novembro de 1994, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços,

ao abrigo dos artigos 27.°, n.° 3, alínea c), e 28.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$24,00)

Por despacho de 10 de Novembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1995:

Licenciado Vong Pak Fu, aliás Wong Pak Fu— contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 14 de Novembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 18 de Novembro de 1994, do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1995:

Chen Lik — contratado além do quadro para exercer funções de assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 23 de Novembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 25 de Novembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Licenciada Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços, única candidata classificada no respectivo concurso — promovida, definitivamente, a técnica superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ocupada pela mesma.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 25 de Novembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1995:

Licenciados José Luís de Sales Marques e Alexandre Ho, técnicos superiores principais, 2.º escalão, destes Serviços, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — promovidos, definitivamente, a técnicos superiores assessores, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos dos artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 3 de Dezembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Maria Luíza da Silva Hortas Pita — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 24 de Fevereiro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$24,00)

Cheng Yuk Mei da Silva, auxiliar, 4.º escalão, e Lo Kuan ou La Khon, auxiliar, 2.º escalão — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 6 e 27 de Janeiro de 1995, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 9 de Dezembro de 1994, do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1995:

Licenciado Che Kok Hon, técnico superior de 2.ª classe, 1.° escalão, e António de Jesus Lopes da Silva, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os respectivos contratos, pelo período de dois anos, a partir de 31 de Dezembro de 1994, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, para o primeiro, e a partir de 1 de Fevereiro de 1995, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, para o segundo, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, e \$ 24,00, respectivmente)

Por despacho de 6 de Janeiro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 13 do mesmo mês e ano:

Licenciada Eliete de Fátima Carreira Fidalgo Dias, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 26 de Janeiro de 1995.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Grande Prémio de Macau de 1994, autorizada por despacho de 30 de Dezembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	A	anulação
	Despesas correntes			
	Pessoal			
01-01-07-00-00	Gratificações certas e permanentes	<del></del>	\$	6 000,00
01-02-05-00-00	Senhas de presença		\$	10 000,00
	Bens e serviços			
	Bens não duradouros			
02-02-02-00-00	Combustíveis e lubrificantes		\$	20 000,00
	Aquisição de serviços			
	Locação de bens			
02-03-04-01-00	Aluguer de equipamento	\$ 20 000,00		
	Transferências correntes			
	Exterior			
04-04-03-00-00	Inscrições calendário internacional	\$ 16 000,00		
	Total	\$ 36 000,00	\$	36 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento da Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo de 1994, autorizada por despacho de 30 de Dezembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	Despesas correntes		
	Bens e serviços		
	Bens duradouros		
02-01-04-00-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 110 000,00
	Bens não duradouros		
02-02-07-00-00	Outros bens não duradouros	\$ 100 000,00	
	Aquisição de serviços		
02-03-01-00-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 60 000,00
	Encargos das instalações		
02-03-02-01-00	Energia eléctrica		\$ 60 000,00
	Outros encargos das instalações		
02-03-04-00-00	Locação de bens	\$ 20 000,00	
	Transportes e comunicações		
02-03-05-03-00	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 100 000,00	
02-03-06-00-00	Representação		\$ 60 000,00
	Publicidade e propaganda		
02-03-07-00-03	Publicidade	\$ 36 000,00	
02-03-07-01-00	Acções de promoção		\$ 280 000,00
02-03-08-01-00	Estudos e trabalhos especiais	\$ 530 000,00	
	Encargos não especificados		
02-03-09-00-02	Actividades pedagógico-didácticas	***************************************	\$ 110 000,00
02-03-09-00-03	Outros encargos	\$ 500 000,00	
	Outros investimentos		
07-09-00-00-00	Material de transporte		\$ 100 000,00
07-10-00-00-00	Maquinaria e equipamento	<del></del>	\$ 506 000,00
	Total	\$ 1 286 000,00	\$ 1 286 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1994, autorizada por despacho de 30 de Dezembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	Despesas correntes Bens e serviços Aquisição de serviços Publicidade e propaganda Acções em mercados externos	\$ 600 000,00 —	 \$ 850 000,00
02-03-08-01-00	Estudos e trabalhos especiais	\$ 250 000,00 \$ 850 000,00	\$ 850 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Suzete das Neves Saraiva*.

# FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Novembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os seus contratos de assalariamento, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado Decreto-Lei n.º 87/89//M; com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Celso Gouveia, fiscal técnico, e Maria Antonieta Rodrigues Tavares Rio, primeiro-oficial, ambos do 3.º escalão, desde 10 e 8 de Novembro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

#### Operários qualificados:

Do 5.º escalão: Lei Kuan Seng e Silvestre Tché; do 4.º escalão: Lo Chan Kuong, Chan Kuok Meng, Lei Lai Ioi e Cheok Kai Leong; do 3.º escalão: Lao Fong Meng e Chan Cheok Weng, todos

desde 8 de Novembro de 1994; e do 1.º escalão: Lei Chi Meng, desde 2 de Dezembro de 1994.

#### Operários semiqualificados:

Do 5.° escalão: Chau U Cheng, Cheang Hoi Tou, Iong Kuai Fong, Fong Peng Keong e Tou Hon Lam; do 4.° escalão: Ao Kuong Ian, Ng Sio Keong, Hong Kai Iong, Leong Ieng Tat, Tam Chi Fai e Fong Va Seng; do 3.° escalão: Lam Kuok Keong, Tong Fok U ou Thang Phuoc Yi, Lao Kit Fai, Lam Fat Un e Lao Chong Pak, todos desde 8 de Novembro, e Lei Wai Keong e Chan Pui Heng, desde 23 de Dezembro de 1994.

#### Auxiliares:

Do 5.º escalão: Maria de Fátima Mendes Rodrigues, Pang Hon Meng, Lo Sau Keng e Eugénia Lei do Rosário Vun K'eng; do 4.° escalão: Lei Kuai Chi, Chan Ion Ieng, Hong Fong Ieng, Lam Choi, Hong Keng Seng, Ho Ion Tai, Chiang Wai Chun, Chao Chak San, Carlos Manuel Tang, Chan Pui In, Lei Su Cheok, Lei Peng Kun, Lao Pak U, Lam Peng Un, Lam Mui, Lao Sio Fong, Kou Kuan Kei, Ieong Wa Cheng, Iong Miu Vá, Iao In In, Leung Miu Har, Lo Kuai Fong, Leong Kam Sin, Wong Kit U, Miguel Pedro da Conceição, U Sio Kai, Seak Iok Keng, Leong Seng Chao, Lei Wai Kun, Lei Wai Ieng, Lao Wai Kuan, Wong Un Há, Lio Heng Fu, Tang Pak Kei, aliás Paulo Tang, Mou Chu ou Mao Chao, Wong Un Pek e Kuan Tong Fu, todos desde 8 de Novembro de 1994; do 2.º escalão: Chu Io Seng e Tam Sio On, desde 5 de Novembro, e Wong Kit Wá, desde 12 de Novembro de 1994; do 1.º escalão: Wong Ngan Mui, Lei Sa Kam, Sin Man Tong, Wu Seak Kin e Cheong Iong On, desde 1 de Dezembro, Sio Kam Fat e António Rudolfo Cândido de Almeida, desde 7 de Dezembro, e Vong Iau Meng, aliás José Fernando dos Santos, desde 11 de Dezembro de 1994.

#### (É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 11 de Novembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Albertina Brito da Silva Delgado Jorge, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão — renovado o seu contrato além do quadro, por mais um ano, desde 2 de Dezembro de 1994, ao abrigo do artigo 26.º, n.º1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a alteração dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

#### (É devido o emolumento de \$24,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

#### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso desta Directoria, o extracto de despacho, respeitante à nomeação em comissão de serviço de Cheong Ioc Ieng, no lugar de adjunto desta Polícia, publicado a páginas 4921 do *Boletim Oficial* n.º 52/94, II Série, de 28 de Dezembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «nos termos do artigo 3.°, n.° 3, do Decreto-Lei n.° 85/89/M, de 21 de Dezembro»

deve ler-se: «nos termos do artigo 3.°, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — O Director, Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas.

#### CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

#### Extracto de deliberação

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 2 de Dezembro de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1995:

Fong Kin Keong e Lei U Wa, auxiliares, 1.º escalão, desta Câmara — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 7 de Dezembro de 1994.

#### (É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 3 de Fevereiro de 1995.

— O Presidente, Raul Leandro dos Santos.

#### INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

#### Extractos de despachos

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Setembro e de 8 de Novembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1994 e 9 de Janeiro de 1995, respectivamente:

Fong Mei Mei e Ho Mei Sam — contratadas, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Outubro e de 5 de Dezembro de 1994, respectivamente, para exercerem funções de técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 5.º alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano de 1994, autorizada por despacho de 30 de Dezembro de 1994, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Unidade: MOP

Class	sifica	ação l	Econó	mica			
Capº	Grº	Artº	Иδ	Alí.	Designação	Reforço	Libertação
					DESPESAS CORRENTES		
01	00	00	00		Despesas com pessoal		
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes		
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual		
01	01	05	01		Salários	\$110.000,00	
01	υ6	00	00		Compensação de encargos		
01	06	01	00		Alimentação e alojamento	\$10.000,00	
02	00	00	00		Bens e Serviços	VCVV	
02	01	00	00		Bens duradouros		
02	01	04	00		Material de educação, cultura e recreio	\$10.000,00	
02	01	07	00		Equipamento de secretaria	\$10.000,00	
02	02	00	00		Bens não duradouros		
02	02	04	00		Consumos de secretaria	\$80.000,00	
02	02	07	00		Outros bens não duradouros	\$80.000,00	
04	00	00	00		Transferências correntes		
04	01	00	00		Sector público		
04	01	02	02		Fundo de Segurança Social		\$1.517.000.00
04	03	00	00		Transferências a particulares		
04	03	01	00		Subsídios a indivíduos e familias		\$1.200.000,00
05	00	00	00		Outras despesas correntes		
05	02	00	00		Seguros		
05	02	03	00		Imóveis	\$7.000,00	
05	04	00	00		Diversas		
05	04	01	00		Equipamentos administrados pelo IASM		
05	04	01	05		Centros de actividade para idosos	\$10.000,00	
05	04	04	00		Outras despesas pontuais com fins		
					assistenciais e sociais		
05	04	04	01		Apoios pontuais às Instituições Particu- lares de Solidariedade Social (IPSS)	\$1.700.000,00	
05	04	09	00		Encargos com a organização de acções de formação, seminários e conferências	\$10.000,00	
05	04	10	00		Dotação provisional para encargos		¢110 000 00
	0.5	1					\$110.000,00
					DESPESAS DE CAPITAL		`
07	00	00	00		Outros investimentos		
07	10	00	00		Maquinaria e equipamento	\$300.000,00	
08	00	00	00		Transferências de capital		
08	02	00	00		Instituições particulares	\$500.000,00	
					TOTAL	\$2.827.000,00	\$2.827.000,00

#### 澳門社會工作司一九九四年度本身預算之第五修改

留付・ 瀬門壑

						~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	單位: 澳門幣
	經	濟分	類	4			
章	節	條	款	項	名稱	增加	釋放
01 01 01 01	00 01 01 01	00 00 05 05	00 00 00 01		經常性開支 人員開支 固定及長期報酬 臨時人員工資 工資	\$110.000,00	
01	06 06	00 01	00 00		負擔補償 膳食及住宿	\$10.000,00	
02 02 02	00 01 01	00 00 04	00 00 00		資產及勞務 耐用品 教育、文化及康樂用品	\$10.000,00	
02	01	07	00		辦事處設備	\$10.000,00	
02 02	02 02	00 04	00 00		非耐用品 辦事處消耗	\$80.000,00	
02	02	07	00		其他非耐用品	\$80.000,00	
04 04 04	00 01 01	00 00 02	00 00 02		經常性轉移 公營部門 社會保障基金		\$1.517.000,00
04 04	03 03	00 01	00 00		給予私人之轉移 個人及家庭津貼		\$1.200.000,00
05 05 05	00 02 02	00 00 03	00 00 00		其他經常性開支 保險 不動產	\$7.000,00	
05 05 05	04 04 04	00 01 01	00 00 05		雜項 澳門社會工作司管理之設施 老人活動中心	\$10.000,00	
05 05	04 04	04 04	00 01		社會及慈善性質之其他臨時開支 私立社會互助機構之臨時資助	\$1.700.000,00	
05	04	09	00		與社會工作團體合辦培訓活動之負擔	\$10.000,00	
05	04	10	00		負擔之備用金撥款		\$110.000,00
07 07	00 10	00	00 00		資本開支 其他投資 機器及設備	\$300.000,00	
08 08	00 02	00 00	00 00	ŀ	資本轉移 私立機構	\$500.000,00	
					總計	\$2.827.000,00	\$2.827.000,00

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — A Presidente do Instituto, Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.

#### INSTITUTO CULTURAL

Lista nominativa a que se refere o artigo 22.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro — Transição de pessoal do quadro do ICM para lugares do quadro anexo ao mesmo diploma, aprovada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 30 de Dezembro de 1994:

TRABALHADOR  SITUAÇÃO ANTERIOR  Adjunto Adjunt	
Tang Si Peng Kit Kuam Mac Lam Wan Nei Chan Fai Sam Adjunto Chan Fai Sam Adjunto Tecnico Superior 11 Classe, 12 Escalão Adjunto-Tecnico 12 Class	
icit Kuan Mac Lam Wan Nei Adjunto Chafe de Secciac Chrefe de Secciac	
Lam Wan Nei Adjunto Chafe de Secciao, 1º Escalão Técnico Superior Assessor, 2º Escalão Técnico Superior Assessor, 2º Escalão Maria Helena Mota Vale Maria Helena Bóta Vale Maria Helena Bóta Vale Maria Helena Bóta Vale Maria Helena Bóta Char Évera Técnico Superior Principal, 2º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunt	
Chas Fai Sam	
Cuudo José de Rosann Chefe de Seccâo, 1º Escalão Técnico Superior Assessor, 2º Escalão Técnico Superior Assessor, 2º Escalão Maria Helena Mota Vale Maria Helena Mota Vale Maria Helena Mota Vale Técnico Superior Assessor, 1º Escalão Técnico Superior Assessor, 1º Escalão Técnico Superior Assessor, 1º Escalão Técnico Superior Principal, 2º Escalão Técnico Superior Principal, 2º Escalão Técnico Superior Principal, 1º Escalão Técnico Superior Pricipal, 1º Escalão Técnico Superior Pricipal, 1º Escalão Técnico Superior Pricipal, 1º Escalão Técnico Superior Principal, 1º Escalão Técnico Augunto Técnico P	
Maria da Graça Rodrigues dos Santos Marques Maria da Graça Rodrigues dos Santos Marques Maria de Graça Rodrigues dos Santos Marques Técnico Superior Principal, 1º Escalão Técnico Augina Principal, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunt	
Maria de Graça Rodrigues dos Santos Marques Maria Helena de Brito Lima Évora Técnico Superior Principal, 1º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 3º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Ana Amélia Casquilho Leandro dos Santos Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Ana Amélia Casquilho Leandro dos Santos Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico Superior	
Maria Helena de Brito Lima Évora Técnico Superior Principal, 1º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico Pincipal 1º Escalão Adjunto Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto Técnico 1º Classe, 2º Escalão Técnico Pincipal 1º	
Maria Melena de Brito Lima Évora Técnico Superior Principal, 1º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 3º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 3º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico Tecnico 1º Classe, 1º Escalão Técnico Tecnico 1º Classe, 1º Escalão Técnico Tecnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão	
Wang Wei Rodold José Dias Azedo Rodold José Dias Azedo Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principa 1º Escalão Técnico Auxiliar Principa 2º Classe, 2º Escalão Técnico Auxiliar Principa 2º Classe, 2º Escalão Técnico Auxiliar Principa 1º E	
Rodolfo José Dias Azedo Ana Amélia Casquilho Leandro dos Santos Kit Kuan Mac Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Tecnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Tecnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Tecnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Tecnico 2º Classe, 2º Es	
Ana Amélia Casquilho Leandro dos Santos Kit Kuan Mac Técnico Superior 1º Classe, 2º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Tang Si Peng Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Tecnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Adjunto Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto Técnico 2º Classe, 2º Escalão Adjunto Té	
Kit Kuan Mac Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Tecnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Maria José Perestrelo Falcão Trigoso Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico, Principal 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º C	
Tong Fong Fong Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Tang Si Peng Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico Principal 1º Escalão Técnico, Principal 1º Escalão Técnico, Principal 1º Escalão Técnico, Principal 1º Escalão Técnico Principal 1º Escalão Ana Maria de Ló Chin Cristina Maria Dias Galvão Guiu Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Chin Ko Fong ou Qian Ge-Fan Maria Luisa de Azevedo Ferreira Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Esc	
Tang Si Peng Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico Principal 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Esc	
Chau Si Lei  Mana José Perestrelo Falcão Trigoso  Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico, Principal 1º Escalão Ung Kok Choi, aliás Stanley Kwok Choi Wu Ana Maria de Lō Chin Ana Maria de Azevedo Ferreira Adjunto Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto Técnico 2º Clas	
Maria José Perestrelo Falcão Trigoso Técnico Superior 1º Classe, 1º Escalão Técnico, Pnncipal 1º Escalão Ana Maria de Lő Chin Adjunto-Técnico Pnncipal, 1º Escalão Adjunto-Técnico Pnncipal, 1º Escalão Adjunto-Técnico Pnncipal, 1º Escalão Adjunto-Técnico Pnncipal, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Ad	
Técnico, Principal 1º Escalão Ung Kok Choi, aliás Stanley Kwok Choi Wu Ana Maria de Ló Chin Cristina Maria Dias Galvão Guiu José Gabriel Ramos Pereira da Silva Manano Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Chin Ko Fong ou Qian Ge-Fan Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Pun Lai Hong Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnic	
Ung Kok Choi,aliás Stanley Kwok Choi Wu  Técnico, Principal 1º Escalão Ana Maria de Lô Chin Adjunto-Técnico Principal, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Abel Leung Rodrigues da Silva Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Abel Leung Rodrigues da Salva Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Es	
Ana Maria de Ló Chin Cristina Maria Dias Galvão Guiu Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2	
Ana Maria de Lo Chin Cristina Maria Dias Galvão Guiu José Gabriel Ramos Pereira da Silva Manano Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Chin Ko Fong ou Qian Ge-Fan Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Maria Luisa de Azevedo Ferreira Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Maria Luisa de Azevedo Ferreira Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Esca	
José Gabriel Ramos Pereira da Silva Manano Adjunto-Técnico 1º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe,	
Chin Ko Fong ou Qian Ge-Fan Maria Luisa de Azevedo Ferreira Adjunto-Técnico 1ª Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 1ª Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 1ª Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Célio Eduardo Ferreira de Assunção Mendes Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Esc	
Maria Luisa de Azevedo Ferreira Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico	
Maria Luisa de Azevedo Ferreira Adjunto-Técnico 1º Classe, 1º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico	
Hoi Kin Wa Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Abel Leung Rodrigues da Silva Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Técnico Auxiliar Pincipal, 1º	
Abel Leung Rodrigues da Silva Adjunto-Técnico 2º Classe, 2º Escalão Técnico Auxiliar Pincipal, 1º Escalão	
Maria Albertina Pombas Catrola  Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão  Técnico Aux. Informática Principal, 1º Escalão  Técnico Aux. Informática Principal, 1º Escalão  Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	
Célio Eduardo Ferreira de Assunção Mendes Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Técnico Aux. Informática Principal, 1º Escalão Luís Filipe Ramos Lucindo Técnico Auxiliar Especialista, 1º Escalão Técnico Auxiliar Especialista, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	
Choi Ut Heng Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão Adjunto-Técnico 2ª Classe, 2º Escalão  Maria Laura Matos Moura Borges Técnico Aux. Informática Principal, 1º Escalão Técnico Aux. Informática Principal, 1º Escalão  Luis Filipe Ramos Lucindo Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Especialista, 1º Escalão Técnico Auxiliar Especialista, 1º Escalão  Ló Ion Mui Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão  Cristina Campo Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão  Margarida Rodrígues Dias Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão  Choi Fong Meng Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão  Kok Sio Va Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão  Suen Kam Ming Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão  Tágenico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Princ	
Maria Laura Matos Moura Borges Técnico Aux. Informática Principal, 1º Escalão Técnico Aux. Informática Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Especialista, 1º Escalão Técnico Auxiliar Especialista, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técn	
Luis Filipe Ramos Lucindo Técnico Auxiliar Especialista, 1° Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1° Escalão	
Ló Ion Mui Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico	
Cristina Campo Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Téc	
Margarida Rodrigues Dias Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	
Choi Fong Meng Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal A	1
Kok Sio Va Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal Auxilia	
Suen Kam Ming Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técn	
Tang Va Chio Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Leong Kam San Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Chan Lek Chi Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Lao Kuan Seng Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	
Leong Kam San     Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão     Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão       Chan Lek Chi     Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão     Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão       Lao Kuan Seng     Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão     Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	
Chan Lek Chi Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	į
Lao Kuan Seng Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	
It Contact the Contact to the Contac	
U Foc Loi Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	
Chu Ho Tak Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	
Cheong Veng Lin Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	
Amandio Ariz Amaro Teixeira Barbosa Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	
Chao Kin Heng Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão Técnico Auxiliar Principal, 1º Escalão	
Luís Filipe Duarte Serejo Santos Técnico Auxiliar 1º Classe, 1º Escalão Técnico Auxiliar 1º Classe, 1º Escalão	
Hong Fan Teng Técnico Auxiliar 1º Classe, 1º Escalão Técnico Auxiliar 1º Classe, 1º Escalão	
Lai Kuok Leong Técnico Auxiliar 1º Classe, 1º Escalão Técnico Auxiliar 1º Classe, 1º Escalão	
Leong Kai Meng Técnico Auxiliar 1º Classe, 1º Escalão Técnico Auxiliar 1º Classe, 1º Escalão	
Leonor Mana da Silva Santos Oficial Administrativo Principal, 1° Escalão Oficial Administrativo Principal, 1° Escalão	
Sou Lai Seong Oficial Administrativo Principal, 1° Escalão Oficial Administrativo Principal, 1° Escalão	
Angela dos Santos Afonso Oficial Administrativo Principal, 1º Escalão Oficial Administrativo Principal, 1º Esca	
Filomena Lau Primeiro-oficial, 1º Escalão Primeiro-oficial, 1º Escalão Primeiro-oficial, 1º Escalão	
Isabel Maria Cardoso das Neves Soares Primeiro-oficial, 1º Escalão Primeiro-oficial, 1º Escalão	
Eugenia Fátima Gomes da Costa Primeiro-oficial, 1º Escalão Primeiro-oficial, 1º Escalão	
Vai Lai Ha Segundo-oficial, 3º Escalão Segundo-oficial, 3º Escalão	
Cheong Sa Lai Segundo-oficial, 1º Escalão Segundo-oficial, 1º Escalão	
Maria de Fátima Ângeto Monteiro Nunes Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão	
Luciana da Conceição Ritchie Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão	
Helena Conceição Robarts Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão	
Ana Maria Kok Xavier Terceiro-oficial, 2° Escalão Terceiro-oficial, 2° Escalão	
Ana Maria Pinto da Silva Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão	
Maria Luísa Duarte dos Santos Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão	
Wong Mui Heng de Figueiredo Matias Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão	
Carlos Alberto da Silva Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão	
Lam Kuan Chi,aliás José Lam Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão	
Luís António Lopes Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão	
Maria Emilia da Fonseca Pereira Terceiro-oficial, 2º Escalão Terceiro-oficial, 2º Escalão	
Gan Line Terceiro-oficial, 1º Escalão Terceiro-oficial, 1º Escalão Terceiro-oficial, 1º Escalão	
Ho Vai long Terceiro-oficial, 1º Escalão Terceiro-oficial, 1º Escalão	
Cheong Koc Há Terceiro-oficial, 1º Escalão Terceiro-oficial, 1º Escalão	
Maria José dos Santos Cardoso Pinto Terceiro-oficial, 1º Escalão Terceiro-oficial, 1º Escalão	
Maria Isabel da Fonseca Tavares Terceiro-oficial, 1º Escalão Terceiro-oficial, 1º Escalão	
Maria Teresa dos Santos Gomes Escriturário-Dactilógrafo, 3º Escalão Escriturário-Dactilógrafo, 3º Escalão	
Choi Leong Un Auxiliar Qualificado, 3º Escalão Auxiliar Qualificado, 3º Escalão	

Lista nominativa a que se refere o artigo 22.°, n.° 1, alínea b), do Decreto-Lei n.° 63/94/M, de 19 de Dezembro — Transição de pessoal em regime de comissão de serviço para os lugares previstos com a mesma designação no quadro anexo ao referido diploma, aprovada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 30 de Dezembro de 1994:

TRABALHADOR	DESIGNAÇÃO	DESIGNAÇÃO APÓS TRANSIÇÃO
Gabriela Ramiro Pombas Cabelo	Presidente	Presidente
Isaú Santos	Vice-Presidente	Vice-Presidente
Ngai Mei Cheong	Vice-Presidente	Vice-Presidente
Jorge Manuel de Abreu Arrimar	Director de Biblioteca Central	Director de Biblioteca Central
Maria Helena de Brito Lima Évora	Director do Arquivo Histórico	Director do Arquivo Histórico
José Luís Mendes da Maia	Director do Conservatório	Director do Conservatório

Lista nominativa a que se refere o artigo 22.°, n.° 1, alínea c), do Decreto-Lei n.° 63/94/M, de 19 de Dezembro — Transição de pessoal em regime de comissão de serviço para os lugares previstos com a nova designação no quadro anexo ao referido diploma, aprovada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 30 de Dezembro de 1994:

TRABALHADOR	DESIGNAÇÃO	NOVA DESIGNAÇÃO
Luís António Guizado Gouveia Durão	Chefe do Gabinete do Património Cultural	Chefe do Departamento do Património
	POWER TO THE POWER	Cultural
Maria Teresa Fernandes Pereira de Sena	Chefe do Gabinete de Estudos e	Chefe da Divisão de Estudos, Investigação
Sales Lopes	Investigação	e Publicações
Albertino Maria da Rosa	Chefe da Divisão de Gestão de Recursos	Chefe da Divisão Administrativa e
naccana and a same and		Financeira

(Anotadas pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1995)

Instituto Cultural, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — A Presidente do Instituto, Gabriela Cabelo.

#### LEAL SENADO

#### Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 4 de Novembro de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1995:

Licenciados José Avelino Pereira da Rosa, Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio e António Manuel de Paula Saraiva — renovadas as comissões de serviço, ao abrigo dos artigos 29.°, n.° 1, alínea b), da Lei n.° 24/88/M, de 3 de Outubro, e 4.° do Decreto-Lei n.° 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.° 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 4.°, n.° 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de 1 de Fevereiro de 1995 a 31 de Janeiro de 1996, nos cargos de director de Administração-Geral dos SAF, chefe da Divisão do Laboratório Municipal e chefe de departamento dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Novembro de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovadas as comissões de serviço, ao abrigo dos artigos 29.°, n.° 1, alínea b), da Lei n.° 24/88/M, de 3 de Outubro, e 4.° do Decreto-Lei n.° 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 37//91/M, de 8 de Junho, e conjugados com o artigo 4.°, n.° 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de 1 de Fevereiro de 1995 a 31 de Janeiro de 1996, nos respectivos cargos:

Licenciados Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, Alberto dos Santos Robarts e Wong Pou I, chefes da Divisão Administrativa, e dos Sectores de Aprovisionamento e Manutenção, e de Contabilidade e Orçamento, respectivamente, dos SAF;

Licenciados Chi Seng Iong e Lao Chon Pio, chefes da Divisão do CI e do Sector de Projectos do CI, respectivamente;

Licenciados Nelson José Magalhães Ramos e Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong, chefes de departamento dos SV e do Sector de Condutores dos SV, respectivamente;

Licenciado António Sio, chefe de departamento dos SHL; a)

Licenciados Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Baptista, Vai Man Tam, Tang Zhen Zi e Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, chefes da Divisão do GJN, dos Sectores de Estudos, Fiscalização e Cadastro dos SHL, de Parques e Jardins dos SJZV e de departamento dos SOT, respectivamente;

Licenciados Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo, António Manuel dos Santos, Marcelo Inácio dos Remédios e Lao Sio Io, chefes de departamento dos STM, das Divisões de Vias Públicas, de Edificações e de Obras, dos STM, respectivamente;

Licenciados Chio Kin Pio, Wong Sai Peng, Wong Chiu Man, Ho Peng Hung e Tou Tak Meng, aliás Domingos Tou, chefes dos Sectores de Fiscalização de Obras, de Fiscalização de Obras nas Vias, de Projectos de Vias, de Equipamento Urbano e de Reparação de Vias Públicas, respectivamente, dos STM;

Licenciado Kok Cheong Pat e Daniel Peres Pedro, chefes dos Sectores de Microbiologia e de Química, respectivamente, do LM;

Licenciados Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes e Ung Sau Hong, e Domingos Tang Borges, chefes dos Sectores de Inspecção e Higiene Sanitária, de Canil e Sanidade Animal, e de Mercados, respectivamente, dos SMIS;

Licenciados António Maria da Conceição Júnior, Maria Alice Fonseca de Castro Fernandes e Ma Kam Keong, chefes de departamento dos SRC, dos Sectores de Exposições e de Artes Gráficas dos SRC, respectivamente;

Licenciado António Manuel da Motta e Costa Lopes Galvão, chefe de departamento dos SMIS; b)

Luís Correia Gageiro e Maria Edite Silveiro Gomes Martins, chefes da Divisão Financeira e do Sector de Património, respectivamente, dos SAF;

Isabel Maria de Senna Fernandes Atraca dos Santos Gonçalves e Victor Leonel António Manhão Jorge, chefes dos Sectores de Relações Públicas e de Venda Ambulante, respectivamente;

António Bosco, Adriano das Neves e António Hui, chefes dos Sectores de Inspecções dos SV, de Desobstrução e Manutenção dos SHL e de Serviços Exteriores dos SJZV, respectivamente;

Alberto Correia Gageiro e Mário Ferreira Sin, chefes dos Sectores de Parque Automóvel e de Oficinas, respectivamente, dos SOT;

Pedro António Xavier da Silva, Óscar António de Oliveira Batalha e Francisco Xavier da Rocha Lopes, chefes dos Sectores de Electricidade, de Licenciamento e de Cadastro, respectivamente, dos STM.

- a) Comissão de serviço suspensa, ao abrigo do artigo 5.°, n.° 6, alínea b), do Decreto-Lei n.° 85/89/M, de 21 de Dezembro;
- b) Renovação da comissão de serviço até à data do termo da sua prestação de serviço ao Território (09/07/95).

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Leal Senado, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

#### GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

#### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995:

Licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, coordenador-adjunto deste Gabinete — renovada a comissão de serviço, até 30 de Janeiro de 1996, nos termos dos n.º 2 e 4 do Decreto-Lei n.º 85//89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, artigos 69.º, n.º 1, do EOM, e 8.º, n.º 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 271/90, de 7 de Setembro, a partir de 31 de Janeiro de 1995, indo ocupar o lugar criado pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Janeiro de 1995, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Licenciado Lei Ian, técnico superior de informática de 2.º classe, 1.º escalão, deste Gabinete — deferida a rescisão do contrato de assalariamento, a seu pedido, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Fevereiro de 1995.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

# GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

#### Extracto de despacho

Por despacho da coordenadora, de 28 de Dezembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1995:

Un Hong Sé, adjunto-técnico especialista, contratada além do quadro, deste Gabinete — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 16 de Janeiro de 1995.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

# GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

#### Extractos de despachos

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 22 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas da República em 14 de Setembro do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa a Maria das Dores Leong Monteiro Ribeiro, segundo-oficial, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau.

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 6 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas da República em 22 do mesmo mês e ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa a:

Maria de Lurdes Rodrigues dos Santos Marques, assistente hospitalar, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Sérgio Manuel Vieira Ribas, escriturário dos Registos e do Notariado, de nomeação provisória, do quadro da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos de Macau;

Sara Raquel do Amaral Alves Franco Rodrigues, adjuntotécnico de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau;

Maria Cristina Reis de Miranda e Morais, chefe de serviço hospitalar de pediatria, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Mirandalinda Rozana Jacinto, segundo-oficial, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 19 de Janeiro de 1995)

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 9 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas da República em 26 do mesmo mês e ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa a:

Isabel Maria Seara Coelho dos Santos Magalhães Ferreira, adjunto-técnico de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Óscar Augusto Barbosa Vicente Ortet, assistente hospitalar, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Mário Jorge Pimenta Madeira, terceiro-oficial, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau;

Cíntia Dulce de Sousa, enfermeira, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Ana Maria de Ló Chin, adjunto-técnico principal, de nomeação definitiva, do quadro do Instituto Cultural de Macau.

Nos termos do artigo 18.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 19 de Janeiro de 1995)

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas da República em 28 de Outubro do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa a Isabel Maria da Silva Rodrigues Carvalho, adjunto-técnico de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do Leal Senado de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário atrás mencionado transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 19 de Janeiro de 1995)

Por despachos de 16 de Janeiro de 1995, de S. Ex. ao Governador, anotados pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês e ano:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

António Augusto Nogueira da Canhota, chefe de secção, de nomeação definitiva, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos de Macau;

Keang Pó Lo, subchefe mecânico, de nomeação definitiva, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Ngan Min Sang, guarda, de nomeação definitiva, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal de Macau;

Pun Cheng I, subchefe, e Cheong Chun e Kou Kai Cheong, ambos guardas, de nomeação definitiva, todos do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau;

José Ângelo Machado de Mendonça, escrivão-adjunto de 1.ª classe, de nomeação definitiva, exercendo, interinamente, o cargo de escrivão de direito do quadro do Tribunal de Instrução Criminal.

Nos termos do artigo 18.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 14/94/M, de 23 de Fevereiro, se declara que o pessoal atrás mencionado transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 16 de Janeiro de 1995, anotados pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

João Correia Gageiro, chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, em comissão de serviço como intérprete-tradutor estagiário na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, Natália Osório Pedrosa e Maria Augusta de Fátima Baptista Lopes Colaço, ambas guardas de 1.ª classe, e Chu Wai Kuong e Leonardo Augusto Colaço, guardas, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, todos de nomeação definitiva.

Ché Chong San, operário qualificado, assalariado, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, e Vong Vai Leong, operário semiqualificado, assalariado, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J.E. Lopes Luís*.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

#### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

#### Listas

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidato admitido:

Maria do Rosário da Silva Victal.

Nos termos do n.º5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, Lídia da Glória Filomena da Luz. — Os Vogais, Lam Pui Iun — Brígida Bento de Oliveira Machado.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidato admitido:

Felismina Cecília Paiva.

Nos termos do n.º5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, Lídia da Glória Filomena da Luz. — Os Vogais, Lam Pui Iun — Brígida Bento de Oliveira Machado.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

#### SERVICOS DE SAÚDE

#### Avisos

Despacho n.º 1/SSM/95

Considerando a necessidade de descentralizar os poderes de decisão por forma a assegurar uma pronta e eficaz gestão dos Serviços de Saúde de Macau;

1.º Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delego no subdirector, Francisco António Pimenta Esteves, a competência para orientar, coordenar e controlar o subsistema dos Cuidados de Saúde Diferenciados, definido no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, bem como a Divisão de Utentes, a que se referem os n.º 3 e n.º 4 do artigo 40.º do mesmo diploma e no seu âmbito praticar os seguintes actos:

- a) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos e a execução das decisões;
- b) Afectar o pessoal afecto às subunidades integradas no respectivo subsistema, bem como da Divisão de Utentes;
- c) Decidir sobre faltas e férias do pessoal referido na alínea anterior.
- 2.º No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 5/SASAS/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 20 de Outubro de 1993, subdelego no subdirector, Francisco António Pimenta Esteves, a competência para, em relação às subunidades orgânicas que, nos termos do n.º 1 deste despacho, ficam sob a sua orientação e coordenação, praticar os seguintes actos:
- a) Conceder a licença especial e a licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias:
- b) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- c) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas;
- d) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- e) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços de Saúde de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei.
- 3.º Por força do disposto no n.º 1 deste despacho, quanto à Divisão de Utentes, é revogado o meu despacho de 15 de Setembro de 1994, relativo àquela subunidade orgânica.
- 4.º O subdirector, Francisco António Pimenta Esteves, poderá subdelegar nos chefes de departamento do seu subsistema as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.
- 5.º A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 6.º São ratificados todos os actos praticados pelo subdirector, Francisco António Pimenta Esteves, desde o dia 1 de Janeiro de 1995, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

(Homologado por despacho da Ex. ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Janeiro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 173,20)

Por ter havido lapso destes Serviços na lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, documental e condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de assistente de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira do grupo de pessoal de informática do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 18 de Janeiro de 1995, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«Chan Check Chun»

deve ler-se:

«Chan Chek Chun».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *Dionísio Alves Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

#### SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

#### Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 22 de Setembro de 1994, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto:

Candidatos aprovados:

1.° Ieong Meng Chao ...... 7,93 valores

2.° Ng Mei In, aliás Ng Mei Sam ...... 6,40 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex. Es Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 19 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes, directora. — Os Vogais Efectivos, Libânio Martins, subdirector — José Henrique Rodrigues Felício, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 534,10)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Chan Ion Fei;

Cheong Tong Tin;

Chio Im Chan, aliás Chao Yim Chin;

Choi Chi Hong, aliás Chai Kyi Hsiung, aliás Maung Sein Win;

Chong Sio Kan;

Choy I Mui;

Choy Ion Vai;

Fong Peng Weng;

Hui Wai Meng, aliás Margarida Hui;

Lam Chi Wang;

Lam Hang I;

Lao Weng Kuai;

Lei Ioc I;

Lei Mei Chu;

Leong Chi Kin;

Leong Hong Foc;

Leong Kam Cheong;

Lo Chi Iun;

Lo Wang Chun;

Lon Iok Seong;

Ngan Mei Leng;

Sio Vai Seong;

Sio Weng In;

Tai Sut Mui;

Tam Ian Ian;

Teh Aung Eng Ngwe;

U lok Lan;

Vong Kit Wai;

Yau Man Wai.

Nos termos do n.º5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, Wong Chan Tong, chefe de sector. — Os Vogais, Tam Io Tim, chefe de sector — João Carlos Yeong, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 1 146,90)

#### SERVIÇOS DE FINANÇAS

#### Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

Chong Yi Man.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, Ho Hou Yin, chefe do Departamento de Contribuições e Impostos. — Os Vogais Efectivos, Maria José Casadinho Parrinha Nunes dos Santos, chefe da Divisão de Inspecção e Fiscalização Tributária — José Vital Brito Lopes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

#### SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

#### Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de vinte e um lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994:

Candidatos aprovados:

Área de engenharia:

Américo Viseu8,45	valores
Pou Ha Chan	<b>»</b>
Shin Chung Low Kam Hong8,06	<b>»</b>
Lok Wai Choi	<b>»</b>
Chiang Ngoc Vai7,76	»
UKokTat7,67	<b>»</b>
Tam Veng Tim	» a)
Estevão Chau Chu Hang7,60	<b>»</b>
Chan Hon Kit	>>
Chan Weng Hei	>>
Lee Mou Sun6,96	»
Chu Vai Meng6,92	»
Lo Seng Chi	»

a) Maior antiguidade na função pública.

Área de arquitectura:

Vong Wai Wa	valores
Cheang Kun Wai	»
Chan Kin T'Chi	<b>»</b>
Teng Si Un	<b>»</b>
Chan Kuok Cheong6,72	»
Área de administração pública:	
Cheong Man Iok	valores
Vong Kun Kio	»

(Homologada por despacho do Ex. mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, Manuel Pereira, director. — Os Vogais Efectivos, Luís Manuel Costa Fusillier Pacheco Castelo, subdirector — Jaime Roberto Carion, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 980,60)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994:

Candidatos aprovados:

Cecília Leung	7,84 valores
Ma Sok Kun, aliás Ma Man Na	7,20 »

(Homologada por despacho do Ex. mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, Manuel Pereira, director. — Os Vogais Efectivos, Jaime Roberto Carion, subdirector — Maria da Ascenção dos Reis Marques Van Zelst, chefe de departamento.

#### (Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994:

#### Candidatos aprovados:

Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu	8,94 va	lores
Lei Weng Kuong	7,58	»
Ma Sok Kun, aliás Ma Man Na	7,20	<b>&gt;&gt;</b>

(Homologada por despacho do Ex. no Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, Manuel Pereira, director. — As Vogais Efectivas, Maria da Ascenção dos Reis Marques Van Zelst, chefe de departamento — Ester Garcia Liñares, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

#### SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

#### Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de pessoal técnico do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no Boletim Oficial n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Hak Keng Lam;

Tam Kin Seng.

Nos termos do n.º5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, Fong Soi Kun. — Os Vogais, João de Andrade Lobo — Leonel Augusto da Luz Badaraco.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de pessoal técnico do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Chan Hong Kit;

Lam Kuok Ieong.

Nos termos do n.º5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, Fong Soi Kun. — Os Vogais, João de Andrade Lobo — Leonel Augusto da Luz Badaraço.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

#### SERVICOS DE TURISMO

#### Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 18 de Janeiro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

- 2: Condições de candidatura
- 2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.
  - 2.2. Documentos a apresentar:
  - a) Cópia do documento de identificação;
  - b) Registo biográfico; e
  - c) Nota curricular.
- 2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.
- 2.4. Forma de admissão e local a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

#### 3. Conteúdo funcional

O técnico superior de 1.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

O vencimento do técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 485 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de servi-

ço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Dr. Rodolfo Manuel Baptista Faustino, subdirector dos Serviços, substituto.

Vogais efectivos: Dra. Anabela da Silva Oliveira, chefe de departamento do Gabinete de Estudos e Planeamento; e

Dra. Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Dr. João de Deus Rodrigues Pires, chefe de sector do Centro de Documentação; e

Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Suzete das Neves Saraiva*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

#### GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Listas

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de ingresso e condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.°, n.° 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A entrevista, a que se refere o aviso de abertura do concurso, terá lugar no terceiro dia útil imediato ao da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, pelas 9,30 horas, no auditório do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, Amável Afonso Barata Camões. — Os Vogais, António da Amada Izidro — João Manuel do Couto Guimas.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de ingresso e condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Kam Va Au.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.°, n.° 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro

A entrevista, a que se refere o aviso de abertura do concurso, terá lugar no terceiro dia útil imediato ao da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, pelas 9,30 horas, no auditório do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, António da Amada Izidro. — Os Vogais, João Manuel do Couto Guimas — Mário Augusto do Rosário.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

# FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU ESCOLA SUPERIOR

#### Lista

Definitiva, elaborada nos termos dos artigos 57.º e 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o provimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, nível 7, grau 1, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 14 de Dezembro de 1994:

Candidato admitido:

Cheong Seng Lôn.

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 16 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, José Augusto da Silva Guerreirinho, major de cavalaria. — Os Vogais, António José de Sampaio e Silva, major de infantaria — António A. P. Barros Costa, sargento-ajudante de cavalaria.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

#### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tendo sido dado sem efeito o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 25 de Janeiro de 1995, novamente se publica:

#### Aviso

Autorizado por despacho de 16 de Janeiro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vagas de chefe da carreira de base do quadro geral masculino e quadro geral femi-

nino e da carreira de especialistas do quadro de radiomontadores, pelo prazo de dez dias a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, bem como das que vierem a ocorrer.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

#### CORPO DE BOMBEIROS

#### Aviso

Autorizado por despacho de 16 de Janeiro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vagas de chefe da carreira de base do quadro geral masculino, pelo prazo de dez dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, bem como das que vierem a ocorrer.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1995. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

#### SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

#### Listas

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de topógrafo especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidato aprovado:

Classificação

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora. — Os Vogais Efectivos, António Manuel Mendes Saraiva, chefe da Divisão de Cadastro — Lei Song Fan, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial administrativo, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidatos aprovados:

Classificação

1.º Maria Tereza Correia da Silva Dantas .................... 8,3 valores

(Homologada por despacho do Ex.<sup>™</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director. — Os Vogais Efectivos, Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora — Albino de Castro Ribas da Silva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

#### CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

#### Aviso

Por ter saído inexacta, por lapso da Câmara Municipal das Ilhas, a lista provisória do concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de fiel de depósito de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro da mesma Câmara, publicada a páginas 167 do *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 11 de Janeiro de 1995, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«Lam Peng Kam; a)»

deve ler-se:

«Lam Peng Kam; b)».

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 17 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *Mak Kim Meng*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

#### LEAL SENADO

#### Listas

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de médico veterinário de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de médico veterinário, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Leung Veng Han;

Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes;

Wong Ka Cheong.

Candidato excluído:

Lam Chim Kuan.

Por não ter entregado o documento em falta, conforme indicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1995.

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, António Manuel da Mota e Costa Lopes Galvão, chefe de departamento dos Serviços Municipais de Inspecção e Sanidade. — Os Vogais Efectivos, Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros — Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa.

(Custo desta publicação \$ 534,10)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Ao Peng Chan;

Chan Kam Tai;

Cheang Io Cheong;

Cheang Kim Hong;

Choi Chi Keong;

Chon Kit Vong;

Fong Kam Chi;

Ieong Ion Tim;

Lam Oi Kun:

Lao Kan Un;

Leong Seong Ngo;

Lo Ka Ieong;

Lo Kin Fei;

Lo Sun Fei;

Octávio Francisco de Melo Sampaio.

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1995. — A Presidente do Júri, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros. — Os Vogais Efectivos, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa — *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Financeira.

(Custo desta publicação \$ 691,60)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de fiel de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de fiel, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Cheong Ieok Sao;

Chon Kit Vong;

Fong Kam Chi;

Lei Kong Weng;

Leong Seong Ngo;

Lo Ka Ieong;

Lo Kin Fei;

Lo Sun Fei:

Octávio Francisco de Melo Sampaio;

Tong Wai Pui.

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo, chefe de departamento dos Serviços Técnicos Municipais. — Os Vogais Efectivos, Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, chefe de departamento dos Serviços de Oficinas e Transportes — Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa.

(Custo desta publicação \$ 595,30)

#### IMPRENSA OFICIAL

#### Lista

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional da Imprensa Oficial de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 1994:

Candidato aprovado:

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Janeiro de 1995).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, António Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe de divisão. — Os Vogais, Beatriz Dias, chefe de secção — Telmo Agostinho de Assis Rodrigues, oficial administrativo principal.

#### GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

#### Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de seis vagas de técnico superior de 2.ª classe da respectiva carreira inserida no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no Boletim Oficial n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidatos aprovados:

1.° Leong Pou Ieng	8,25 val	ores
2.° Chio Chim Chun	. 7,25	>>
3.° Chio Hok Chi	. 5,60	<b>»</b>

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Janeiro de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Os Vogais, Gonçalo de Amarante Xavier, coordenador-adjunto — Francisco Maria Bañares, supervisor técnico do pessoal de tradução.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de cinco vagas de letrado de 1.ª classe da respectiva carreira inserida no grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no Boletim Oficial n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidatos aprovados:

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Janeiro de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Os Vogais, Gonçalo de Amarante Xavier, coordenador-adjunto — Francisco Maria Bañares, supervisor técnico do pessoal de tradução.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

#### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

#### Fábrica de Artigos de Vestuário Sang Lai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo sido as suas contas encerradas a partir da data desta escritura, pelo que se considera liquidada.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 271,40)

#### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### Companhia de Tecnologia BS-Win, Limitada

#### Rectificação

No certificado para publicação da escritura de constituição da «Companhia de Tecnologia BS-Win, Limitada», por escritura de 9 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 49 e seguintes do livro de notas n.º 4, deste Cartório,

#### Onde se lê:

«Sociedade anónima de responsabilidade limitada»

deve ler-se:

«Sociedade por quotas de responsabilidade limitada».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 332,70)

#### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Fábrica de Malhas San Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 88 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo sido as suas contas encerradas a partir da data desta escritura, pelo que se considera liquidada.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 245,10)

#### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

#### Companhia de Navegação Pan — Leader, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 27, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

Duas quotas iguais, no valor nominal de quarenta mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Vong Iut Meng e Chu Hong Kei; e

Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente a Lau Chat Lam.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 420,20)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

## Companhia de Diversões e Investimentos Kam Ngan Tou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 80 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Lau, Wing Woe Chan Pou Nang, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Diversões e Investimentos Kam Ngan Tou, Limitada», em chinês «Kam Ngan Tou U Lok Tao Chi Iao Han Cong Si» e, eminglês «Kam Ngan Tou Amusement and Investment Company Limited», e tem a sede em Macau, na Rua de Manuel de Arriaga, n.º 3, rés-do-chão, A, freguesia de Santo António.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

#### Artigo segundo

*Um.* A sociedade tempor objecto social a prestação de serviços nas áreas de divertimentos e lazer e o investimento imobiliário.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

## Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Lau, Wing Wo, uma quota no valor de vinte e sete mil patacas; e
- b) Chan Pou Nang, uma quota no valor de três mil patacas.

#### Artigo quarto

Élivre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

## Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. É nomeado gerente-geral, o sócio Lau, Wing Wo, e gerente, o sócio Chan Pou Nang.

*Três.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

## Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 637,20)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

## CERTIFICADO

## Sociedade de Consultadoria e Serviços Profissionais Ho e Luk, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Dezembro de 1994, lavrada a fls. 2 v. e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 105-G, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Mei Va, Luk Shu Kuen Irving e Ung Sio Kun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Consultadoria e Serviços Profissionais — Ho e Luk, Limitada», em chinês «Ho Luk Seong Yip Fok Mou Iao Han Cong Si» e, em inglês «Ho & Luk Business Services Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número trinta e cinco, «A»,

edifício Ka Fai, terceiro andar, «A», a qual durará por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

## Artigo segundo

O seu objecto é a consultadoria financeira e prestação de serviços técnicos a empresas na realização de investimento.

## Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, ou sejam novecentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Ho Mei Va, uma quota de sessenta mil patacas;
- b) Luk Shu Kuen Irving, uma quota de sessenta mil patacas; e
- c) Ung Sio Kun, uma quota de sessenta mil patacas.

## Artigo quarto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

## Artigo quinto

Um. A administração da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e poderão ser remunerados, se assim for deliberado em assembleia geral, que lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros da gerência, além das suas atribuições próprias, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por qualquer outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode constituir mandatários, nos termos da lei.

#### Artigo sexto

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que todos os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados, conjuntamente, por quaisquer dois dos membros da gerência.

## Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral, a sócia Ho Mei Va, e gerentes, os sócios Luk Shu Kuen Irving e Ung Sio Kun.

## Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela simples assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As assembleias gerais poderão realizar-se em qualquer local, desde que reunidos todos os sócios.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## **CERTIFICADO**

## Image — Brindes e Ofertas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre «Profes-

sional Group, Limitada — Sociedade de Gestão» e Sio Mok Leong, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Image — Brindes e Ofertas, Limitada», em chinês «I Lim Lai Pan Iao Han Cong Si» e, em inglês «Image Gifts and Souvenirs Company Limited», e tem a sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Industrial de Macau, 19.º andar, «B-C-D», freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

#### Artigo segundo

*Um.* A sociedade tem por objecto social o comércio de artigos de recordações e brinquedos e a importação e exportação.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

## Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) «Professional Group, Limitada Sociedade de Gestão», uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas; e
- b) Sio Mok Leong, uma quota no valor de cinco mil patacas.

## Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

## Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes, a sócia Sio Mok Leong, e o não-sócio Bernard I Kan Lo, com ela casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua de Xangai, n.º 175, 19.º andar, «B,C,D», em Macau.

*Três*. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

## Artigo sexto

*Um.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 619,70)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

Companhia de Concepção de Projectos de Engenharia Hou Fong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 114 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º2-F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Concepção de Projectos de Engenharia Hou Fong, Limitada», em chinês «Hou Fong Kong Cheng Chik Kai Iao Han Kong Si» e, em inglês «Hou Fong Engineering Design Limited».

#### Parágrafo único

*Um.* A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Sanches de Miranda, n.º 36, rés-do-chão.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

## Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo terceiro

Um. O objecto social é a consultadoria e a concepção de projectos de engenharia eléctrica e mecânica, de construção civil e de decoração.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

*Três.* Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

## Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta etrês barrasetenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em cinco quotas iguais, no valor nominal de vinte mil patacas, cada, e subscritas por Meng Xiaoshan, Iau Kam Hoi, aliás Yau Chi Ping, Yu Kin Chor, Aleixo Cheong e Chan Keng Lon, respectivamente.

#### Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

## Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

## Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem ao conselho de gerência, ao qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;
- b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos, pertencentes à sociedade;
- c) Tomarou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

- d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;
- e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;
- f) Constituir mandatários da sociedade; e
- g) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros do conselho de gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição do conselho de gerência e os cargos que os seus membros exercem são decididos e nomeados pela assembleia geral, de entre os quais haverá, necessariamente, um gerente-geral e quatro gerentes.

Quatro. São, desde já, nomeados:

Gerente-geral: o sócio Aleixo Cheong;

Gerentes: os sócios Meng Xiaoshan, Yu Kin Chor, Iau Kam Hoi, aliás Yau Chi Ping, e Chan Keng Lon.

#### Artigo sétimo

*Um.* A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros do conselho de gerência.

*Dois.* Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um membro do conselho de gerência.

## Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros do conselho de gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

## Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

## Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro do conselho de gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 118,70)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

## SLP — Consultores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1995, exarada de fls. 86 a 87 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «SLP — Consultores, Limitada», em chinês «Sin Pan Tou Ku Man Iao Han Cong Si» e, em inglês «SLP — Consultants Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo primeiro

Asociedade adopta a denominação «SLP — Consultores, Limitada», em chinês «Sin Pan Tou Ku Man Iao Han Cong Si» e, em inglês «SLP — Consultants Limited», e terá a sua sede na Avenida da Praia Grande, n.° 35, 14.° andar, «A», freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

## Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo terceiro

O seu objecto social consiste na prestação de serviços de consultadoria a empresas comerciais e industriais, realização de estudos, análises e prospecção de mercado, bem como outros serviços conexos.

## Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota de vinte e oito mil patacas, subscrita pelo sócio Sérgio Lipari Garcia Pinto; e
- b) Uma quota de duas mil patacas, subscrita pela sócia Maria Cristina Carmo dos Lóios Lipari Pinto.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

## Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

# Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada bastará a assinatura de qualquer um dos membros da gerência, ou de seus procuradores, ficando, desde já, nomeado gerente, o sócio Sérgio Lipari Garcia Pinto.

## Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

## Parágrafo terceiro

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos

que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

#### Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

#### Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

#### Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo do artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 348,30)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

## Companhia de Desenvolvimento Predial Ka Lam, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 62 e seguintes do livro de escrituras n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Tai, Kare Li, Jinlin, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Predial Ka Lam, Limitada», em chinês «Ka Lam Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Ka Lam Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, 14.º andar, «G-K», a

qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

*Um.* A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Dois. A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar, anteriormente ao registo, quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a realização de operações sobre imóveis e a realização de operações comerciais de importação e exportação.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de noventa e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Tai, Kar; e

Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Li, Jinlin.

#### Artigo quinto

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

#### Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Tai, Kar e Li, Jinlin.

## Artigo sétimo

*Um.* A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

#### Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, Sérgio de Almeida Correia.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

## Tin Ian — Fomento Imobiliário, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Janeiro de 1995, a fls. 47 e seguintes do livro de notas n.º 14, deste Cartório, Lei Lap e Choi Song constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

Asociedade adopta a denominação «Tin Ian — Fomento Imobiliário, Limitada», em chinês «Tin Ian Iao Han Cong Si» e, em inglês «Tin Ian Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Praia Grande, número trezentos e oitenta e sete, nono andar, «A», edifício Va Nam, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

#### Artigo segundo

O seu objecto social é a aquisição, alienação, construção e administração de bens imóveis, bem como a actividade de importação e exportação de artigos diversos, podendo ainda vir a dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio e indústria, permitido por lei, desde que deliberado em assembleia geral.

## Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e dividido em duas quotas iguais, de cento e cinquenta mil patacas, cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

#### Parágrafo primeiro

Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

## Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique obrigada, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

## Parágrafo terceiro

Os gerentes podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

## Parágrafo quarto

Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão poderes para:

- a) Alienar, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais, móveis ou imóveis:
  - b) Adquirir bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos em estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer sócio, mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

## Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 269,50)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Fábrica de Cobertores Pac-Fung (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Janeiro de 1995, a fls. 50 e seguintes do livro de notas n.º 14, deste Cartório, Yen, Ji Ling e Fan, Shi Hoo constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Cobertores Pac-Fung (Macau), Limitada», em chinês «Pak Fong Pei Chong (O Mun) Iau Han Cong Si» e, em inglês «Pac-Fung Bedding Manufactory (Macau) Limited», tem a sua sede na Rua Graciosa, números trinta e sete a cinquenta e três, terceiro andar, «A», edifício Chiao Kuang, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

## Artigo segundo

O objecto social consiste no fabrico de cobertores e sacos para cobertas e colchões, bem como o comércio importador e exportador de artigos diversos, podendo vir a dedicar-se a qualquer ramo de comércio e indústria, permitido por lei, desde que deliberado em assembleia geral.

## Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

## Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

Uma quota de nove mil patacas, pertencente ao sócio Yen, Ji Ling; e

Outra quota de mil patacas, pertencente ao sócio Fan, Shi Hoo.

#### Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos necessita de autorização da sociedade, tendo esta preferência, pagando a quota conforme o último balanço.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, emjuízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

## Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos, é suficiente a assinatura de um membro da gerência.

## Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Fan, Shi Hoo, e gerente, o sócio Yen, Ji Ling.

## Artigo sétimo

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer sócio, mediante

carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

#### Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, Artur dos Santos Robarts.

(Custo desta publicação \$ 1 129,40)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

## Companhia de Construção e Fomento Predial Tong Lung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 80 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção e Fomento Predial Tong Lung, Limitada», em chinês «Tong Lung Kin Choc Chi Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês «Tong Lung Construction and Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Travessa da Areia Preta, n.º 7-9, edifício Cheong Fat, r/c, «B», podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da gerência.

## Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente a Vong Kuoc Chun; e
- b) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente a Kuan Kam Seng.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo nomeados para essas funções os sócios Vong Kuoc Chune Kuan Kam Seng, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

## Parágrafo segundo

Nos poderes atribuídos aos gerentes estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 980,60)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

## Sociedade de Investimento Predial Hong Li Da, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Janeiro de 1995, lavrada de fls. 63 a 65 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 86-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial Hong Li Da, Limitada», em chinês «Hong Li Da Tao Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «Hong Li Da Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º57, edifício Centro Comercial da Praia Grande, 6.º andar.

#### Artigo segundo

O objecto social consiste em investimento no sector imobiliário.

## Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

Ocapital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) «Tellon Development Limited», uma quota de cinquenta mil patacas; e
- b) «Gestão e Participações Kun Hou (Holdings), Limitada», uma quota de cinquenta mil patacas.

## Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente, o qual poderá ser pessoa estranha à sociedade e exercerá o seu cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

#### Artigo sétimo

É, desde já, nomeado gerente, o não-sócio Liu Fei, atrás identificado.

#### Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura do gerente.

#### Artigo nono

O gerente pode delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

#### Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

#### Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

— O Notário, Leonel Alberto Alves.

(Custo desta publicação \$ 1 120,60)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## **CERTIFICADO**

# Associação Fraternal da Zona de Cantão de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 8 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º27, deste Cartório, foi constituída, entre Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, Lei Chi Meng, aliás Lei Pang Chu, aliás Lei Wai Kok, aliás Lei Kuong, e Tong Seng Chiu, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

## (Denominação, duração e sede)

Um. A Associação adopta a denominação de «Associação Fraternal da Zona de Cantão de Macau» e, em chinês «Ou Mun Kwong Chau Tei Koi Luen Yee Vui».

Dois. A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem intuito lucrativo, de natureza cívica e sócio-cultural.

Três. A sede da Associação é em Macau, na Rua do Canal Novo, n.º 168, edifício Kam Hoi San, bloco XIII, 3.º andar, «G-H», sendo a sua duração por tempo ilimitado, com início na data da presente escritura.

#### Artigo segundo

## (Fins)

A Associação tem por finalidade promover, em cumprimento das disposições legais de Macau, a solidariedade das pessoas de diversos estratos sociais da zona de Cantão (incluindo as cidades de Cantão, Fa Tou, Chong Fa, Chang Seng e Pung Yu) que se encontrem residindo em Macau e que se preocupem ou se interessem com o desenvolvimento da prosperidade de Cantão, bem como intensificar o intercâmbio e o desenvolvimento das actividades económicas, educativas, culturais, tecnológicas, sanitárias, desportivas e de beneficência social entre o território de Macau e o de Cantão.

# Artigo terceiro

## (Associados)

Um. Podem adquirir a qualidade de associados os naturais de Cantão, independentemente do sexo, e os que tenham vivido, trabalhado ou estudado na zona de Cantão, desde que sejam residentes em Macau e se obriguem a cumprir as disposições dos presentes estatutos, bem como as resoluções legais dos órgãos da Associação.

Dois. A Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, poderá conferir a qualidade de «associado honorário» a quem, no exercício de funções ou através de auxílio económico, lhe preste relevante apoio.

## Artigo quarto

## (Direitos e deveres)

Um. São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleito para o desempenho de funções em qualquer órgão associativo;
- b) Participar na Assembleia Geral, discutindo, propondo e votando sobre quaisquer assuntos;

- c) Propor a admissão de novos associados;
- d) Solicitar, verbalmente ou por escrito, informações respeitantes à vida associativa;
- e) Participar em quaisquer actividades promovidas pela Associação;
- f) Usufruir de todos os benefícios concedidos pela Associação, dentro dos condicionalismos que, para o efeito, tiverem sido determinados; e
- g) Pedir auxílio à Associação para a resolução de problemas pessoais.

Dois. São deveres dos associados:

- a) Cumprir pontualmente as disposições estatutárias e as deliberações legais dos órgãos associativos;
- b) Desempenhar, com zelo, as funções para que forem designados;
- c) Contribuir, com dedicação, para o desenvolvimento das actividades associativas sempre que, para o efeito, forem solicitados; e
- d) Pagar a quotização periódica que for fixada pela Direcção.

## Artigo quinto

## (Admissão do associado)

Um. O candidato a associado deve preencher um boletim apropriado e pagar a jóia que for fixada pela Direcção.

Dois. Considerar-se-á admitido o candidato que, reunindo os requisitos estatutários e as demais condições, tiver sido, para o efeito, aprovado pela Direcção.

# Artigo sexto

## (Desistência do associado)

Um. Os associados poderão perder essa qualidade através de desistência, anunciada, por escrito, à Direcção.

Dois. Com o pedido de desistência o associado entregará o distintivo da Associação, bem como o respectivo cartão de associado.

#### Artigo sétimo

#### (Exclusão de associado)

Um. A Direcção poderá excluir qualquer associado desde que não cumpra os seus deveres legais ou estatutários, ou pratique actos ou omissões que afectem o bom nome da Associação ou a adequada prossecução dos seus fins.

Dois. A exclusão do associado será precedida da instauração de processo disciplinar que se regerá, com as necessárias adaptações, pela lei laboral ao tempo aplicável ao despedimento.

Três. É conferido ao associado excluído o direito de recorrer da respectiva deliberação, por escrito, com efeito suspensivo e no prazo de trinta dias, para a primeira Assembleia Geral que vier a realizar-se.

Quatro. Da deliberação da Assembleia Geral não caberá qualquer reclamação ou recurso.

#### Artigo oitavo

Tanto a desistência como a exclusão do associado não confere direito ao reembolso de quaisquer quantias, nem a comparticipação em quaisquer fundos ou valores activos integrantes do património associativo.

#### Artigo nono

## (Órgãos associativos)

São órgãos da Associação, a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, podendo ainda ser criada uma Direcção Executiva.

## Artigo décimo

## (Assembleia Geral: constituição)

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos.

## Artigo décimo primeiro

## (Assembleia Geral: constituição da Mesa)

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, dois vice-presidentes e dois secretários.

## Artigo décimo segundo

## (Assembleia Geral: convocação)

Um. A Assembleia Geral é convocada pelo presidente ou, na sua falta ou impedimento, pelo vice-presidente.

Dois. A convocação é feita por carta expedida para a residência de cada associado, com uma antecedência mínima de trinta dias em relação à data da reunião.

*Três.* No aviso convocatório indicar-se-á o dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem do dia.

Quatro. A Assembleia Geral reunirá, ordinariamente, em Março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que solicitada pela Direcção, pelo Conselho Fiscal ou por vinte associados.

#### Artigo décimo terceiro

# (Assembleia Geral: quorum e deliberação )

*Um*. A Assembleia Geral só poderá funcionar, em primeira convocação, se estiverem presentes, no mínimo, metade dos associados.

Dois. Se não existir o quorum do número precedente, a Assembleia reunirá meia hora mais tarde em segunda convocação.

*Três.* Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

Quatro. As deliberações sobre alterações estatutárias serão tomadas por três quartos dos votos dos associados referidos no precedente número três.

Cinco. As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto de três quartos de todos os associados.

## Artigo décimo quarto

## (Assembleia Geral: competência)

Sem prejuízo de outras atribuições que legalmente lhe são cometidas, à Assembleia Geral compete, nomeadamente:

- a) Definir as directivas da Associação;
- b) Discutir, votar e aprovar as alterações aos estatutos e aos regulamentos internos:
- c) Eleger, por voto secreto, os membros dos corpos gerentes;
- d) Deliberar sobre a atribuição de grau de associado honorário às pessoas que hajam praticado serviços relevantes à Associação; e

e) Apreciar e aprovar o balanço, o relatório e as contas anuais da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

## Artigo décimo quinto

## (Direcção: composição)

*Um.* A Direcção é composta por um presidente e seis vice-presidentes, denominados directores.

Dois. Na falta ou impedimento, previsivelmente duradouro, de qualquer membro da Direcção, ocupará o cargo o associado que for cooptado pelos restantes membros.

*Três.* O director cooptado exercerá o cargo até ao termo do mandato que estiver em curso.

#### Artigo décimo sexto

## (Direcção: reuniões)

Um. A Direcção reunirá na sede, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, emdia e hora que sejam fixados na primeira reunião após a eleição dos seus membros.

Dois. Extraordinariamente, a Direcção reunirá quando, para o efeito, for convocada pelo presidente.

Três. Nas reuniões ordinárias a ordem de trabalhos é a que tiver sido fixada na reunião anterior; nas reuniões extraordinárias o presidente indicará, por escrito, a respectiva ordem de trabalhos, que será entregue aos demais directores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Quatro. Não é necessária qualquer convocatória se todos os directores estiverem presentes e concordarem com os assuntos sobre que vão discutir e deliberar.

## Artigo décimo sétimo

## (Direcção: deliberações)

*Um.* A Direcção delibera por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

Dois. Qualquer director pode votar, por escrito, se não puder estar presente, ou se não puder fazer-se representar por outro director.

## Artigo décimo oitavo

# (Direcção: competência)

## Compete à Direcção:

- a) Praticar todos os actos necessários ou convenientes à prossecução dos fins da Associação;
- b) Representar a Associação, em juízo e fora dele;
- c) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
  - d) Administrar os bens da Associação;
- e) Adquirir, alienar, hipotecar ou, por outro modo, onerar quaisquer bens, móveis ou imóveis;
- f) Contrair empréstimos e obter quaisquer outros financiamentos necessários, podendo prestar quaisquer garantias, reais ou pessoais, para esse efeito;
- g) Constituir mandatários, que podem ser pessoas estranhas à Associação;
- h) Dirigir e organizar as actividades da Associação;
- i) Deliberar sobre a admissão e a exclusão dos associados;
  - j) Elaborar regulamentos internos;
- l) Elaborar o balanço, o relatório e as contas referentes a cada exercício; e
- m) Exercer as demais competências que não pertençam, legal ou estatutariamente, a quaisquer outros órgãos.

Artigo décimo nono

# (Vinculação da Associação)

A Associação obriga-se pela assinatura do presidente ou, em alternativa, pela assinatura conjunta de dois vice-presidentes, ou, ainda, pela assinatura de um ou mais mandatários nomeados pela Direcção, dentro dos limites e nos termos legais estabelecidos no mandato.

Artigo vigésimo

## (Direcção Executiva)

A Direcção poderá criar uma Direcção Executiva, constituída por três dos seus membros, para o exercício da actividade corrente de gestão, atribuindo-lhe a competência que entender, dentro dos limites do artigo décimo oitavo dos estatutos.

Artigo vigésimo primeiro

#### (Conselho Fiscal: constituição)

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente e quatro vogais, eleitos de entre os associados.

Artigo vigésimo segundo

#### (Conselho Fiscal: competência)

Compete ao Conselho Fiscal elaborar parecer sobre o balanço, relatório e contas anuais da Associação, que lhes sejam submetidos pela Direcção e, bem assim, exercer todos os demais poderes que por lei lhe estejam atribuídos.

Artigo vigésimo terceiro

#### (Reuniões do Conselho Fiscal)

*Um.* O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente de dois em dois meses.

Dois. O Conselho Fiscal reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros ou da Direcção.

*Três*. O Conselho Fiscal deliberará por maioria dos votos dos seus membros.

Artigo vigésimo quarto

#### (Duração dos mandatos)

Um. O mandato dos membros dos órgãos associativos é de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. Após o termo do mandato, os titulares de cargos associativos manter-seão em funções até à tomada de posse dos seus substitutos.

Artigo vigésimo quinto

# (Voto de qualidade)

No caso de empate nas votações da Direcção, da Direcção Executiva e do Conselho Fiscal, o presidente terá direito a voto de qualidade.

Artigo vigésimo sexto

## (Reuniões conjuntas da Direcção e do Conselho Fiscal)

*Um.* A Direcção e o Conselho Fiscal poderão reunir conjuntamente sempre que,

para tanto, estejam de acordo os respectivos presidentes.

Dois. As reuniões serão dirigidas pelo presidente da Direcção.

Artigo vigésimo sétimo

## (Extinção da Associação)

Um. A Associação extinguir-se-á por qualquer das causas, desde que aplicáveis, referidas no artigo 182.º do Código Civil.

Dois. Serão seus liquidatários os membros da Direcção que, ao tempo, estiverem em funções.

Artigo vigésimo oitavo

Nos casos omissos aplicam-se as normas legais que regulam a criação, funcionamento e extinção de associações.

#### Norma transitória

Enquanto não forem eleitos os membros da Direcção, haverá uma Comissão Directiva, composta pelos três associados fundadores, a quem são atribuídos todos os poderes, legal e estatutariamente, conferidos à Direcção, sem qualquer limitação, que será composta pelas seguintes individualidades:

Presidente: Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma; e

Vice-presidentes: Lei Chi Meng, aliás Lei Pang Chu, aliás Lei Wai Kok, aliás Lei Kuong, e Tong Seng Chiu.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 5 331,80)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

## Companhia de Investimento Predial Oriental Kingdom (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º27, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo arti-

go alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

## Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes, os sócios Xiang Guang e Zhou Shuhua, e o não-sócio Tai Qiwu, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 99, 15.º andar, «A», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

## Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo modo seguinte:

Grupo A: Tai Qiwu; e

Grupo B: Xiang Guang e Zhou Shuhua.

#### Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes do grupo B, salvo para a execução de actos de mero expediente em que bastará a assinatura de um gerente do grupo B, bem como para a utilização dos poderes enunciados nas alíneas d) e e) do adiante parágrafo quinto, que necessitarão das assinaturas conjuntas de dois gerentes, pertencendo um a cada grupo da gerência.

## Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

## Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

#### Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
  - f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 190,70)

## COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU — CEM

## Anúncio

Concurso público para a gestão do edifício CEM

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 100 000,00.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: no 11.º andar do edifício CEM, sito na Estrada de D. Maria II, ao cuidado da Direcção Administrativa da Companhia de Electricidade de Macau — CEM.

Dia e hora limite: em 15 de Março de 1995, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público do concurso:

Local: na sede da Companhia de Electricidade de Macau — CEM, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 15.° andar.

Dia e hora: em 16 de Março de 1995, às 10,00 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: nas instalações da Companhia de Electricidade de Macau — CEM, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 11.° andar.

Horário: Durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

Macau, aos três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco. — Pela Administração do Condomínio, *António Botelho*.

## 公 告

## "電力大廈之管理"招標公開競投

底 價:不設底價

臨時押標銀:MOP100,000.00

交標地點,日期及時間:

地

點:澳門馬交石炮台大馬路,澳門 電力公司,電力大廈十一樓之 行政辦事處

截止日期及時間:一九九五年三月十五日下 午五時半

開標地點,日期及時間:

地 點:澳門馬交石炮台大馬路,澳門 電力公司,電力大廈十五樓總 辦事處

日期及時間:一九九五年三月十六日上午十 時

查閱案卷地點,日期及時間:

地 點:澳門馬交石炮台大馬路,澳門 電力公司,電力大廈十一樓行 政辦事處

時 間:由公告日起至開標日前之辦公時間內

一九九五年二月三日於澳門

電力大廈管理經理 ANTÓNIO BOTELHO

(Custo desta publicação \$ 919,30)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

## Yu Heng — Gestão e Participações, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 93 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Yeung, Hang Lik, Ho Ioc Tong, Sou Io Kong e Ronnie Tong, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Yu Heng — Gestão e Participações, Limitada», em chinês «Yu Heng Tao Chi Chap Tuen Iau Han Cong Si» e, em inglês «Yu Heng Investment and Development Group Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 26, edifício BCM, 19.º andar, freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

## Artigo segundo

Um. A sociedade tempor objecto social a consultadoria e análise de projectos de investimento, bem como a realização de quaisquer investimentos e a gestão de participações financeiras próprias.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

## Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Yeung, Hang Lik, uma quota no valor de oitocentas mil patacas;
- b) Ho Ioc Tong, uma quota no valor de cento e oitenta mil patacas;

- c) Sou Io Kong, uma quota no valor de dez mil patacas; e
- d) Ronnie Tong, uma quota no valor de dez mil patacas.

#### Artigo quarto

Élivre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

#### Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes-gerais e dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes-gerais, os sócios Yeung, Hang Lik e Ho Ioc Tong, e gerentes, os sócios Sou Io Kong e Ronnie Tong.

*Três*. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem, e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

#### Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes-gerais, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito:
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 724,70)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### CERTIFICADO

## Agência Comercial San Chun Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Janeiro de 1995, a fls. 93 do livro de notas n.º 3-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Shun Sheng Yuan e Chong Kin Cheng constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial San Chun Fat, Limi-

tada», em chinês «San Chun Fat Mao Iek Iao Han Cong Si» e, em inglês «San Chun Fat Trading Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Kun Iam Tong, s/n, edifício Iao Hei, 1.ª fase, 1.°, L, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

## Artigo segundo

O seu objecto é o exercício do comércio de comissões, consignações e agências comerciais de grande variedade de mercadorias.

#### Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$80 000,00, ou sejam Esc. 400 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de \$72 000,00, subscrita por Shun Sheng Yuan; e

Uma de \$8 000,00, subscrita por Chong Kin Cheng.

## Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

## Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerente-geral, Shun Sheng Yuan, e gerente, Chong Kin Cheng.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas dos dois membros da gerência.

*Três.* Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

## Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

#### Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 120,60)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### **CERTIFICADO**

## Companhia de Importação e Exportação Hoi Long, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Janeiro de 1995, a fls. 89 v. do livro de notas n.º 3-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chau Kit e Li Jie constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Hoi Long, Limitada», emchinês «Hoi Long In Chou Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Hoi Long Imports and Exports Company Limited», e tem a sua sede na Estrada da Vitória, n. <sup>∞</sup> 8-10, edifício Kong Tou Garden, 6.°, A, freguesia da Sé, concelho de Macau.

## Artigo segundo

O seu objecto é o comércio de importação e exportação.

## Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

## Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00, ou sejam Esc. 500 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de \$ 80 000,00, subscrita por Chau Kit; e

Uma de \$ 20 000,00, subscrita por Li Jie.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

#### Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerente-geral, Chau Kit, e gerente, Li Jie.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência.

*Três.* Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

## Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

## Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 050,60)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

## Turismo Lotus, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo segundo

O seu objecto exclusivo é a exploração da actividade de agência de viagens e turismo.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de vinte e quatro quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de oitenta e oito mil patacas, pertencente a Leng Cuoc Keong que também usa Leng Koc Keong;
- b) Duas quotas iguais, de cinquenta e sete mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Leng Sai Hou e a Cheong Chong Su;
- c) Uma quota de quarenta e sete mil patacas, pertencente a Lam Kwok Tung;
- d) Uma quota de vinte e oito mil patacas, pertencente a Kou Chi Keong, aliás Fernando Kou;
- e) Sete quotas iguais, de dezassete mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Cheong Wo Sin, Lei Man, Ngou Man San, aliás Ngo Man Sun, aliás Ah Ngaung, aliás Maung Win, Chong Yam Ying, Leng Sai Vai, Lai Heng Tong, aliás Miguel Lai, e a Vong Veng Pan também conhecido por Eduardo Ferreira Vong;
- f) Quatro quotas iguais, de dezasseis mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Chou Hon Choi, aliás Far See, aliás Hant Saing, Leong Sam Hong, Lau Vai Keng e a Lei Weng Keong;
- g) Oito quotas iguais, de cinco mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente,

a Chiu Iü, casado, natural de Toi San, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 108, Wong Wa, casado, natural de Cantão, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente no Beco do Vidreiro, sem número, Tong Sin Man, aliás Theorfelus Pangeligasiraij, casado, natural de Timor, Indonésia, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de São Roque, n.º 52, 1.º andar, José Rodrigues, aliás Siu Kün, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Travessa do Comandante Mata e Oliveira, n.º 11-21, Fong Ching Tin, casado, natural de Cantão, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na Travessa de Silva Mendes, n.º 16, 1.º andar, Wien Soma, solteiro, maior, natural de Jakarta, Indonésia, de nacionalidade indonésia, residente na Avenida de Sidónio Pais, n.º 57, rés-do-chão, Chan Kun Peng, casado, natural de Cantão, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na Rua do Bispo Medeiros, n.º50, e a Vong Kei Pou, casado, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, residente na Rua Nova à Guia, n.º 62, rés-do-chão.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos não depende do consentimento da sociedade, mas esta terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade considerar necessário, sendo, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Leng Cuoc Keong, que também usa Leng Koc Keong, e gerentes, os sócios Chong Yam Ying, Cheong Wo Sin, Lai Heng Tong, aliás Miguel Lai, Lam Kwok Tung, Cheong Chong Su e Leng Sai Vai, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

## Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, emjuízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, conjuntamente, pelo gerente-geral e qualquer outro gerente, salvo para a execução dos poderes específicos enunciados nas alíneas a) a f) do parágrafo quarto, que necessita-

rão das assinaturas conjuntas de sete membros da gerência.

## Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

## Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

## Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens imóveis e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre quaisquer bens móveis ou imóveis;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens imóveis e quaisquer participações sociais emsociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- e) Transmitir ou cancelar quaisquer licenças administrativas;
  - f) Constituir mandatários da sociedade;
- g) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, ou adquirir, por qualquer modo, bens móveis, valores e direitos, incluindo obrigações; e
- h) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

## Indústrias Ligeiras Nam Kwong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

#### Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta do gerente-geral e de um vice-gerente-geral.

Dois. Basta, porém, a assinatura de qualquer um dos membros da gerência para a outorga de contratos de compra e venda de mercadorias e de prestação de serviços, a realização de operações de comércio externo e a prática de actos de mero expediente.

Três. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, Francisco Goncalves Pereira.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

## Companhia de Investimento e Fomento Predial Lek Kin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 16 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 27, deste Cartório, foi constituída, entre Luo Yuandeng e Liang Genyuan, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Fomento Predial Lek Kin, Limitada», em chinês «Lek Kin Tau Chi Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Lek Kin Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Amizade, n.º 985-1057C, edifício Nam Fong, 3.º andar, «CD», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

## Artigo segundo

O seu objecto é a actividade de fomento predial, e o comércio de importação e exportação.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Luo Yuandeng e Liang Genyuan.

## Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

## Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

## Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta eseis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

## Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

## Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
  - f) Constituir mandatários da sociedade.

## Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

## Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

#### Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

#### Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

#### Norma transitória

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, Manuela António.

(Custo desta publicação \$ 1742,20)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

## **CERTIFICADO**

# Associação dos Condóminos do Jardim de Real

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, sob

o n.º 1 697, um exemplar do documento de alteração do artigo oitavo dos estatutos da «Associação dos Condóminos do Jardim de Real», do teor seguinte:

## Artigo oitavo

- a) A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, reúne-se, anualmente, com a maioria dos sócios, em sessão ordinária convocada com, pelo menos, oito dias de antecedência;
- b) Se trinta minutos após a hora marcada para o início da reunião da Assembleia Geral não se encontrar presente o número de sócios exigido na alínea anterior, a reunião iniciar-se-á com as pessoas que estiverem presentes; e
- c) As deliberações da Associação são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo se a lei exigir outra maioria.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 481,50)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### **CERTIFICADO**

## Companhia de Fomento Predial Tin Cheong (Grupo), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Dezembro de 1994, exarada a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 105-G, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passou à redacção em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Tin Cheong, Limitada», emchinês «Tin Cheong Tei Chan Iao Han Cong Si» e, em inglês «Tin Cheong Estate Investment Limited», com sede em Macau, na Rua de Malaca, prédio sem número, designado por edifício Internacional, rés-do-chão, «BC», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, Henrique Porfírio de Campos Pereira.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

# THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED, MACAU



## Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1994

CÓDIGO	~		
DAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALI	
CONTAS		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	10.050.004.04	
101	- Patacas	12,956,234.04	•
102+103	- Moedas externas	66,559,659.76	
11	Depósitos no A.M.C.M.	40 705 000 40	
111	- Patacas	46,795,362.43	
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito	4.045.400.04	
	no Território	4,345,490.04	
14	Depósitos à ordem no exterior	42,938,533.39	
15	Ouro e prata	1771010	
16	Outros valores	17,719.10	
20	Crédito concedido	2,346,231,243.43	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	125,511,171.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	742,599,110.00	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados	54,415,740.60	
28	Devedores	54,415,740.60	
29	Outras aplicações		
004	Depósitos à ordem	raman and a second a second and	242 460 057 90
301	- Patacas		243,462,957.82
311	- Moedas externas		969,055,538.69
	Depósitos com pré-aviso		45 705 504 75
302	- Patacas		15,705,534.75
3,12	- Moedas externas		96,652,224.10
200	Depósitos a prazo		00 005 500 50
303	- Patacas		90,285,560.50
313	- Moedas externas		1,419,440,624.59
32	Recursos de instituições de crédito no Território		53,107,084.31
33	Recursos de outras entidades locais		070 141 500 00
34	Empréstimos em moedas externas		272,141,590.00
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		99 514 109 57
37	Cheques e ordens a pagar		38,514,103.57
38	Credores		17,639,271.32
39	Exigibilidades diversas		27,660,706.64
40	Participações financeiras	13,057,019.42	
41	Imóveis	1 1	
42	Equipamento	8,283,454.41	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso Outros valores imobilizados	147,725.00	
46		1	QE 070 400 00
50-59	Contas internas e de regularização	52,648,965.92	85,373,133.38
62	Provisões para riscos diversos		25,233,500.00 48,000,000.00
60	Capital		
611	Reserva cetatutária		37,273,544.33
613	Reserva estatutária Outras reservas		
612+619	Outras reservas Resultados transitados de exercícios anteriores		
63		239,517,436.63	
7	Custos por natureza	259,517,450.03	216 470 404 47
90	Proveitos por natureza Valores recebidos em depósito		316,479,491.17
90	Valores recebidos para cobrança	68,004,785.93	
1 1	Valores recebidos para cobrança Valores recebidos em caução	7,244,463,000.00	
92	valores recepidos em caução Garantias e avales prestados	196,987,279.39	
93		155,431,952.52	
94	Créditos abertos	100,401,902.52	
90	Credores por valores recebidos em depósito		68 004 795 09
91	Credores por valores recebidos para cobrança		68,004,785.93
92	Credores por valores recebidos em caução		7,244,463,000.00
93	Devedores por garantias e avales prestados		196,987,279.39
94	Devedores por créditos abertos	202 250 422 74	155,431,952.52
95-99	Outras contas extrapatrimoniais  TOTAI	203,869,422.74 S	203,869,422.74
	IOTAL	0 11,024,701,303.73	11,624,781,305.75

O Administrador,

A. Frazer

O Chefe da Contabilidade, Wong Sio Cheong Kenny

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

# BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

# Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1994

CÓDIGO		SALI	oos
DAS	DESIGNAÇÃO DAS CONTAS		
CONTAS		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA	314,751.57	
11	DEPÓSITOS NA AMCM	1,749,539.14	
	VALORES A COBRAR		
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO		
	TERRITÓRIO	519,117.60	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	2,477,281.16	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
	CRÉDITO CONCEDIDO	2,055,682,665.46	
1 1	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	1,584,747,262.58	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	2,325,440,451.56	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
1	DEVEDORES	693,282.38	
	OUTRAS APLICAÇÕES	3,499,037.50	
	DEPÓSITOS À ORDEM		729,285.37
3	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		1,355,639.77
	DEPÓSITOS A PRAZO		103,579,907.25
1	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		29,336,000.00
	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		E 505 400 004 40
1	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		5,595,109,284.48
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		07.040.70
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		67,942.72
38	CREDORES		400 700 07
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		136,728.07
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS	4 400 404 70	
42	EQUIPAMENTO	1,136,101.79	
43	CUSTOS PLURIENAIS		
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	34,585.40	
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	636,202,410.97	599,259,399.59
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	030,202,410.97	2,526,242.40
62			2,520,242.40
60	CAPITAL RESERVA LEGAL		
611	<u>.</u>		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA OUTRAS RESERVAS		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
7	CUSTOS POR NATUREZA	508,270,365.55	
1		300,270,000.00	788,666,423.01
8 90	PROVEITOS POR NATUREZA VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	46,253,313.00	46,253,313.00
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPOSITO  VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	3,586.55	3,586.55
92	VALORES RECEBIDOS PARA COBRAINÇA  VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	901,800.00	901,800.00
92	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	1,803,449.94	1,803,449.94
93	CRÉDITOS ABERTOS	1,571,772.22	1,571,772.22
1	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	1,011,772.22	1,011,712
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPOSITO  CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA  CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
92	DEVEDORES POR VALORES RECEDIDOS EN CAGÇÃO  DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	885,265.52	885,265.52
93	IDEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	000,200.02	000,200.02
94	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	3,597,232,760.97	3,597,232,760.97
95-99	TOTAIS	<del> </del>	10,769,418,800.86
	IUTAIS	1 ,0,,00,710,000.00	, .5,, 55,715,600.00

O Director-Geral

O Técnico de Contas

Rui Manuel Morganho Semedo

António Carlos Lau

# DEUTSCHE BANK AG, MACAU BRANCH

# 31 de Dezembro de 1994

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
BBBIGHHAMO SIID MOSKIZONIO	DEVEDORES	CREDORES
Caixa:		
- PATACAS	256,266.00	
- Moedas externas	614,544.75	
Depósito à ordem no Instituto Emissor:		
- Patacas	2,102,379.10	
- Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	75,571.35	
Depósitos à ordem no exterior	3,608,414.20	
Ouro e prata	5,000,414.20	
Outros valores		
Crédito concedido	580,617,822.89	
Aplicações em instituições de crédito		
no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo		
no exterior	86,607,252.41	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	84,836.00	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		2,973,139.75
- Moedas externas	and the state of t	9,719,598.37
Depósitos com pré-aviso	The state of the s	
- Patacas		
- Moedas externas	, de la companya del companya de la companya del companya de la co	27,096,750.76
Depósitos a prazo	1	1 116 026 72
- Patacas	İ	1,116,836.73
- Moedas externas		100,531,080.37
Recursos de instituições de crédito no Território		92 652 000 00
Recursos de outras entidades locais		83,652,000.00
Empréstimos em moedas externas		436,870,930.52
Empréstimos por obrigações		430,070,930.32
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar	The state of the s	6,454.20
Credores		389,053.62
Exiqibilidades diversas		307,038.00
Participações financeiras		•
Imóveis	İ	
Equipamento	215,423.61	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	4,775,599.92	6,732,889.49
Provisões para riscos diversos		6,162,931.76
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios		
anteriores	20 002 300 01	
Custos por natureza	29,063,189.94	22 402 500 50
Proveitos por natureza		32,462,596.60
Valores recebidos em depósitos	356 606 01	
Valores recebidos para cobrança Valores recebidos em caução	356,606.81	
Devedores por garantias e avales prestados	46,441,119.73	
Devedores por créditos abertos	7,946,170.95	
Credores por valores recebidos	1,540,110.95	
em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		356,606.81
Credores por valores recebidos em caução		220,000.81
Garantias e avales prestados		46,441,119.73
Créditos abertos		7,946,170.95
Outras contas extrapatrimoniais	122,016.62	122,016.62
TOTAIS	762,887,214.28	762,887,214.28

Sammy Wong

Claudia Wong

# BANCO DELTA ÁSIA, S.A.R.L.

# Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1994

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS KUDRICAS	DEVEDORES	CREDORES
10.00 101.00 102+103 11.00	Caixa Patacas Moedas externas Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		, 1 1 1 1 1 1
111.00 12.00 13.00	Patacas Valores a cobrar Depósitos à ordem noutras instituições de crédito	42,346,090.46	i 1 1 1 1
14.00 15.00	no Território  Depósitos à ordem no exterior  Ouro e prata  Outros valores	1,055,233.36   292,633,270.86   38,098.35   4,928,819.51	1 1 1 1
16.00 20.00 21.00 22.00	Crédito concedido  Aplicações em instituições de crédito no Território  Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	995,236,454.87   136,822,513.36   56,066,616.47	1 1 1 1
23.00 28.00	Acções, obrigações e quotas	76,851,490.88	, , , , , ,
301.00 311.00	Patacas	! ! !	96,589,918.39   200,996,616.00
302.00 312.00	Patacas	3 1 8	174,226.25   37,104,461.06
303.00 313.00 32.00	Patacas	; ;	164,942,097.28   833,939,661.86   32,218.94
34.00 37.00 38.00	Empréstimos em moedas externas Cheques e ordens a pagar Credores	1 2 8	190,942,359.58   1,614,094.20   11,729,384.94
39.00 40.00 41.00 42.00	Exigibilidades diversas Participações financeiras Imóveis Equipamento	44,599,198.81	40,929,313.69
45.00 50-59 62.00	Imobilizações em curso Contas internas e de regularização Provisões para riscos diversos		11,207,326.64 20,668,000.00
60.00 611.00 614.00	Capital Reserva legal Outras reservas		80,000,000.00   43,287,351.14   342,304.91
63.00 70.00 80.00	Resultados transitados de exercícios anteriores  Custos por natureza		3,191,169.39   134,522,856.73
90.00 91.00 93.00 94.00	Valores recebidos em depósito Valores recebidos para cobrança Garantias e avales prestados Créditos abertos	8,232,375.23 28,031,694.35 131,479,361.19	! ! !
90.00 91.00 93.00 94.00	Credores por valores recebidos em depósito Credores por valores recebidos para cobrança Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos		1,807,788.35 8,232,375.23 28,031,694.35 131,479,361.19
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	289,926,887.17 	289,926,887.17 

O Administrador,

Albert Mak

O Chefe da Contabilidade,

Louis Yeung

# BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE CANTÃO

## Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1994

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	SALDOS	
,	DEVEDORES	CREDORES	
Caixa	995,851.80		
- Patacas			
- Moedas externas	4,530,617.10		
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau	5,689,759.56		
- Patacas	3,003,733.30		
- Moedas externas Valores a cobrar			
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	19,511.06		
Depósitos à ordem no exterior	5,134,173.83		
Ouro e prata			
Outros valores	,		
Crédito concedido	294,726,827.53		
Aplicações em instituições de crédito no Território			
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	416,304,740.00		
Acções, obrigações e quotas			
Aplicações de recursos consignados			
Devedores	2,644,390.19		
Outras aplicações			
Depósitos à ordem		1 214 621	
- Patacas		1,314,521.	
- Moedas externas		1.,040,144.	
Depósitos com pré-aviso			
- Patacas			
- Moedas externas Depósitos a prazo			
- Patacas		54,644,308.	
- Moedas externas		152,094,836.	
Recursos de instituições de crédito no Território		63,760,800.	
Recursos de instituições de diedito no remitorio		03,700,000.	
Empréstimos em moedas externas	and de la constant de la constant de la constant de la constant de la constant de la constant de la constant de	306,014,081.	
Empréstimos por obrigações			
Credores por recursos consignados			
Cheques e ordens a pagar		310,275.	
Credores		353,722.	
Exigibilidades diversas		1,438,912.	
Participações financeiras			
Imóveis	41,412,036.83		
Equipamento	5,963,608.11		
Custos plurienais	1,187,320.78 3,454,193.81		
Despesas de instalação	3,434,173.01		
Imobilizações em curso			
Outros valores imobilizados Contas internas e de regularização	5,519,979.55	124,420,273.0	
Provisões para riscos diversos		5,870,000.0	
Capital			
Reserva legal			
Reserva estatutária			
Outras reservas			
Resultados transitados de exercícios anteriores	4,066,474.27		
Custos por natureza	62,977,327.19		
Proveitos por natureza		69,564,937.	
Valores recebidos em depósito			
Valores recebidos para cobrança	4,971,798.66		
Valores recebidos em caução	174,990,797.83 3,213,982.16		
Devedores por garantias e avales prestados	35,496,127.07		
Devedores por créditos abertos	33,133,122,101		
Credores por valores recebidos em depósito	1		
Credores por valores recebidos para cobrança		4,971,798.	
Credores por valores recebidos em caução Garantias e avales prestados		174,990,797.	
Créditos abertos		35,496,127.	
Outras contas extrapatrimoniais	1,690,582,119.88	1,690,582,119.	
- 1 II	7,550,502,113.00		
TOTAIS	2,763,881,637.21	2,763,881,637.2	

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

Hao Jianping

Lucia Cheang

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

## BANCO OVERSEAS TRUST, LDA.

# Sucursal de Macau

# Balancete para publicação trimestral, referente a 31 de Dezembro de 1994

CÓDIGO   DAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
CONTAS	DESIGNAÇÃO AND ROBRICAS	DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	0.000.054.40	
101 102+103	. Patacas . Moedas externas	3,969,054.10 9,443,037.03	i
1024103	Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau	9,443,037.03	
111	. Patacas	20,610,830.43	
112	. Moedas externas	1	1
12	Valores a cobrar	3,950,556.65	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	1,530,386.55	
14 15	Depósitos à ordem no exterior Ouro e prata	773,941.70	i
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	453,650,898.21	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	28,000,000.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	762,266,919.92	
23	Acções, obrigações e quotas	20,000,000.00	
24	Aplicações de recursos consignados		
28 29	Devedores Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	. Patacas		67,054,360.76
311	. Moedas externas		113,276,061.98
	Depósitos com pré-aviso		
302	. Patacas		70 701 00
312	. Moedas externas		79,701.00
303	Depósitos a prazo . Patacas		89,387,574.69
313	. Moedas externas		993,924,281.35
32	Recursos de instituições de crédito no Território		74,408.94
33	Recursos de outras entidades locais		1
34	Empréstimos em moedas externas		13,589,911.78
35	Empréstimos por obrigações		
36 37	Credores por recursos consignados Cheques e ordens a pagar		150,206.04
38	Credores		130,200.04
39	Exigibilidades diversas		5,128,373.86
40	Participações financeiras		
41	Imóveis		
42	Equipamento	1,727,524.71	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação Imobilizações em curso	i I	i i i
49	Outros valores imobilizados	650,815.00	1
50-59	Contas internas e de regularização	3,362,610.45	3,920,799.46
62	Provisões para riscos diversos		4,716,927.64
60	Capital	1	1
611	Reserva legal	; }	1 1 ! 2
613 612+619	Reserva estatutária Outras reservas	! !	! !
63	Resultados transitados de exercícios anteriores	; ; ;	5,991,307.58
7	Custos por natureza	65,548,306.42	
8	Proveitos por natureza	!	78,190,966.09
90	Valores recebidos em depósito		! ! !
91	Valores recebidos para cobrança	13,792,233.68	, 1 1
92 93	Valores recebidos em caução Garantias e avales prestados	818,001,000.00	5,762,709.31
93	Créditos abertos	1 1 1	20,757,892.59
90	Credores por valores recebidos em depósito	!	. ==,.=.,.=.
91	Credores por valores recebidos para cobrança	! !	13,792,233.68
92	Credores por valores recebidos em caução		818,001,000.00
93	Devedores por garantias e avales prestados	5,762,709.31	, ! !
94	Devedores por créditos abertos	20,757,892.59	3,723,263.39
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	; 3,123,203.39 !	[ 3,723,203.39 ] 
1 1	T O T A T C	1 2 227 521 000 14	2,237,521,980.14
·	TOTAIS	, 4,431,341,900.14	1 2,237,321,900.14

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

Kwok Man Cheung

Leong Weng Lun

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

# BANCO WENG HANG, S.A.R.L., MACAU

## Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1994

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SAL	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES	
Caixa	MOP	MOP	
Patacas	21,312,955.59		
Moedas externas	56,761,398.52		
Depósitos na AMCM			
Patacas	49,837,824.68		
Moedas externas Valores a cobrar	26,331,087.16		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	881,314.54		
Depósitos à ordem no exterior	79,427,554.29		
Ouro e prata			
Outros valores Crédito concedido	1 060 105 702 21		
Aplicações em instituições de crédito no Território	1,969,195,702.21 425,124,282.64		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	825,781,925.40		
Acções, obrigações e quotas		-	
Aplicações de recursos consignados			
Devedores Outros enlicações	3,978,099.00		
Outras aplicações Depósitos à ordem			
Patacas		318,838,369.22	
Moedas externas		720,608,879.66	
Depósitos com pré-aviso			
Patacas Moedas externas			
Depósitos a prazo			
Patacas		247,307,476.93	
Moedas externas		1,635,112,474.25	
Recursos de instituições de crédito no Território		64,850,282.41	
Recursos de outras entidades locais Empréstimos em moedas externas		204,671,781.92	
Empréstimos por obrigações		204,071,761.92	
Credores por recursos consignados			
Cheques e ordens a pagar		6,272,085.46	
Credores Erricibilidades diverses		4,548,565.16	
Exigibilidades diversas Participações financeiras	1,192,369.43	5,959,472.01	
Imóveis	58,880,461.80		
Equipamento	24,462,413.24		
Custos plurienais			
Despesas de instalação Imobilizações em curso	***		
Outros valores imobilizados			
Contas internas e de regularização	17,187,376.82	28,099,127.46	
Provisões para riscos diversos		43,967,800.00	
Capital Reserva legal		120,000,000.00 51,500,000.00	
Reserva de reavaliação		51,500,000.00	
Reserva estatutária			
Outras reservas		43,500,000.00	
Resultados transitados de exercícios anteriores Custos por natureza	175,551,537.85	219,085.15	
Proveitos por natureza	1,3,331,331.63	251,767,801.72	
Perdas relativas a exercícios anteriores	19,898.18		
Lucros relativos a exercícios anteriores	11 750 000 00	433,100.00	
Dotações para impostos sobre lucros do exercício Provisões utilizadas	11,750,000.00	19,900.00	
Valores recebidos em depósito	128,655,268.22	19,900.00	
Valores recebidos para cobrança	25,466,854.35		
Valores recebidos em caução	3,573,057,329.63	AA AAM *** **	
Garantias e avales prestados		38,347,081.68	
Créditos abertos		43,076,936.85	
Credores por valores recebidos em depósito		128,655,268.22	
Credores por valores recebidos para cobrança		25,466,854.35	
Credores por valores recebidos em caução Devedores por garantias e avales prestados	20 247 001 60	3,573,057,329.63	
* ~	38,347,081.68		
Devedores por créditos abertos	43,076,936.85	144 570 562 07	
Outras contas extrapatrimoniais	144,578,563.07	144,578,563.07	
	1		

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

Tam Man Kuen

Wong Hou Kong

# BANQUE NATIONALE DE PARIS Balancete para publicação trimestral

## Referente a 31 de Dezembro de 1994

CÓDIGO  DAS DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS		SALI	oos
	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS		
CONTAS		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	. PATACAS	738,932.68	
102+103	. MOEDAS EXTERNAS	1,522,230.39	
11 111	DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
	. PATACAS	5,788,969.99	
112 12	. MOEDAS EXTERNAS	94,304.53	
12	VALORES A COBRAR		
13	depósitos à ordem noutras instituições de crédito no território	9,401,626.42	
1.4			
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	1,620,182.50	
20	CRÉDITO CONCEDIDO	718,243,039.03	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	38,537,269.78	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	873,960,316.70	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES		
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	. PATACAS		6,326,043.58
311	. MOEDAS EXTERNAS		20,088,730.06
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	. PATACAS		
312	. MOEDAS EXTERNAS		3,087,679.87
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	. PATACAS		4,226,554.31
313	. MOEDAS EXTERNAS		178,393,821.95
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		97,851,475.36
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		1,319,796,655.78
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		24,860.80
38	CREDORES		1,137,408.39
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		2,207,700103
42	EQUIPAMENTO	1,220,887.50	944,857.54
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	366,731.60	366,731.60
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	14,126,919.51	16,661,250.53
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	14,120,515.51	12,969,384.25
60	CAPITAL		12,505,504.25
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
65	LUCROS E PERDAS	5,806,344.79	203,730.05
66	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3,800,344.79	203,730.03
7	CUSTOS POR NATUREZA	77 996 090 26	
8	PROVEITOS POR NATUREZA	77,886,980.36	07 025 551 71
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		87,235,551.71
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	57 070 700 56	
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	57,272,799.56	
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	510,474,602.21	
94	ł .	74,639,893.19	
94 90	CRÉDITOS ABERTOS CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	43,814,675.86	
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		57,272,799.56
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		510,474,602.21
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		74,639,893.19
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		43,814,675.86
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	223,476,407.72	223,476,407.72
	TOTAIS	2,658,993,114,32	2,658,993,114,32

O Administrador,

Kenneth Chan

(Custo desta publicação \$ 1910,00)

O Chefe da Contabilidade,

S. K. Li



Imprensa Oficial de Macau 澳門政府印刷署 PREÇO DESTE NÚMERO \$60,00 每份價銀六十元正